

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
10 de Fevereiro de 2012 - Sexta feira  
Circulação: 10.02.2012 às 17:30h.  
Tiragem: 800 exemplares com 32 páginas  
Nº 5165

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 0071 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera a composição dos cargos comissionados constantes do Anexo IV e tabela de vencimento básico dos servidores de cargo efetivo, Anexo VII, ambos da Lei Complementar nº 0046, de 29 de maio de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos 11 (onze) cargos comissionados de Assessor Jurídico - CDAM-06, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 0046, de 29 de maio de 2008, e criados 18 (dezoito) cargos comissionados de Auxiliar de Promotoria de Justiça - CDAM-03, que passam a integrar o mencionado anexo.

Art. 2º Altera a tabela de vencimento básico dos servidores de cargo efetivo de Auxiliar Ministerial, constante do Anexo VII, mantendo as mesmas classes e padrões.

Art. 3º Os valores fixados no anexo VII desta Lei gerarão efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, juntamente com o anexo referido no Art. 1º, que passa a vigor com a respectiva alteração.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

Lei Complementar nº 0071 de 10 de fevereiro de 2012 .....

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO  
MINISTERIAL

CARGO	NATUREZA	NÚMERO VAGAS	SÍMBOLO
DIRETOR-GERAL		01	CDAM - 07
ASSESSOR	TÉCNICO	07	CDAM - 06
	PROCURADOR-GERAL	01	CDAM - 06
	CORREGEDOR-GERAL	01	CDAM - 06
	PROCURADOR DE JUSTIÇA	11	CDAM - 05
	JURÍDICO	11	CDAM - 05
	CONTROLE INTERNO	01	CDAM - 05
	PROCEDIMENTOS CÍVEIS E CRIMINAIS 1º E 2º GRAUS	02	CDAM - 05
	COMUNICAÇÃO	01	CDAM - 04
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO	01	CDAM - 05
	RECURSOS HUMANOS	01	CDAM - 05
	PLANEJAMENTO	01	CDAM - 05
	FINANÇAS E CONTABILIDADE	01	CDAM - 05
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	CDAM - 05
DIRETOR DE DIVISÃO	ANÁLISE DE ATOS ADMINISTRATIVOS	01	CDAM - 04
	ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL	01	CDAM - 04
	AUDITORIA DE CONTAS	01	CDAM - 04
	MATERIAL E PATRIMÔNIO	01	CDAM - 04
	SERVIÇOS GERAIS	01	CDAM - 04
	TRANSPORTE	01	CDAM - 04
	ENGENHARIA E ARQUITETURA	01	CDAM - 04
	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	01	CDAM - 04
	CADASTRO DE MEMBROS	01	CDAM - 04
	CADASTRO DE SERVIDORES	01	CDAM - 04
	FOLHA DE PAGAMENTO DE MEMBROS	01	CDAM - 04
	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	01	CDAM - 04
	ORÇAMENTO	01	CDAM - 04
	PLANEJAMENTO	01	CDAM - 04
	CONTABILIDADE	01	CDAM - 04
	FINANÇAS	01	CDAM - 04
	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	01	CDAM - 04
	TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES	01	CDAM - 04
	SUORTE AO USUÁRIO	01	CDAM - 04
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	01	CDAM - 04
	CERIMONIAL	01	CDAM - 04
	CENTRAL DE INQUÉRITO	01	CDAM - 04
	PROCEDIMENTOS CRIMINAIS E CÍVEIS	01	CDAM - 04
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	01	CDAM - 04	

SECRETÁRIO	PROCURADOR-GERAL	01	CDAM - 04
	CORREGEDOR-GERAL	01	CDAM - 04
	PROCURADOR DE JUSTIÇA	11	CDAM - 04
ASSESSOR	AUXILIAR DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	11	CDAM - 03
	AUXILIAR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA	18	CDAM - 03
CHEFE	GABINETE	06	CDAM - 05
	SEGURANÇA	01	CDAM - 02

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. para a Juventude: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa  
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna  
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

**Secretários de Estado**

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense (interina)  
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho  
Educação: José Maria Amaral Lobato  
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Joel Banha Picanço  
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva  
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Helena Pereira Colares  
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira  
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia  
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro  
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes  
Diagro: Rósival Gonçalves de Albuquerque  
Feria: Dinete Regina Pantoja  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lacên: Fernando Antônio de Medeiros  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopoulos  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Maurício Oliveira de Souza  
ARSAP:  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

OFICIAL DE GABINETE	PROCURADOR-GERAL	01	CDAM - 03
	CORREGEDOR-GERAL	01	CDAM - 03
	PROCURADOR DE JUSTIÇA	11	CDAM - 02
AGENTE DE SEGURANÇA	PROCURADOR-GERAL	04	CDAM - 01
	CORREGEDOR-GERAL	03	CDAM - 01
	PROCURADOR DE JUSTIÇA	11	CDAM - 01

**ANEXO VII**

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO  
QUADRO EM EXTINÇÃO  
AUXILIAR MINISTERIAL

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
A	NF - 01	RS 2.936,40
	NF - 02	RS 3.024,49
	NF - 03	RS 3.115,22
	NF - 04	RS 3.208,68
	NF - 05	RS 3.304,93
B	NF - 06	RS 3.404,09
	NF - 07	RS 3.506,20
	NF - 08	RS 3.611,39
	NF - 09	RS 3.719,73
	NF - 10	RS 3.831,33
C	NF - 11	RS 3.945,73
	NF - 12	RS 4.064,66
	NF - 13	RS 4.186,60
	NF - 14	RS 4.312,21
	NF - 15	RS 4.441,57
D	NF - 16	RS 4.574,82
	NF - 17	RS 4.712,06
	NF - 18	RS 4.853,43
	NF - 19	RS 4.999,03
	NF - 20	RS 5.149,01
E	NF - 21	RS 5.303,48
	NF - 22	RS 5.462,58
	NF - 23	RS 5.626,46
	NF - 24	RS 5.795,25
	NF - 25	RS 5.969,12
F	NF - 26	RS 6.148,18
	NF - 27	RS 6.332,64
	NF - 28	RS 6.522,61
	NF - 29	RS 6.718,29
	NF - 30	RS 6.919,84
ESPECIAL	NF - 31	RS 7.127,44
	NF - 32	RS 7.341,25
	NF - 33	RS 7.561,50
	NF - 34	RS 7.788,33
	NF - 35	RS 8.021,98

**LEI COMPLEMENTAR Nº 072 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

Acrescenta dispositivos no Decreto nº 0069, de 15 de maio de 1991 - Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Amapá, referente à criação da função de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 14 do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com as seguintes redações:

“§ 1º O Presidente será auxiliado por um juiz de direito, denominado Juiz Auxiliar da Presidência, por ele escolhido dentre os juizes de direito das entrâncias inicial e final do Estado”.

§ 2º O Juiz Auxiliar da Presidência exercerá, preferencial e cumulativamente com outras atribuições conferidas pela Presidência, a coordenação das atividades da Secretária de Gestão Processual Eletrônica.”

Art. 2º Fica acrescentado o art.64-A no Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

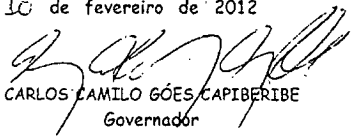
“Art. 64-A. O juiz nomeado para auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça perceberá subsídio correspondente ao do Juiz Convocado pelo Tribunal, enquanto durar a designação”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 0293 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

Dispõe sobre a implementação à legislação do ICMS das regras instituídas em Ajustes SINIEF 16 e 17 de 2011; Convênios ICMS 117, 122, 129, 143 e 144 de 2011; Protocolo ICMS 192 de 2009; Protocolos ICMS 109 e 168 de 2010 e Protocolos ICMS 89, 109, 113 e 121 de 2011.

# DECRETOS

DECRETO Nº 0298 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera dispositivos do Decreto Normativo nº 0331, de 06 de fevereiro de 2009, que regulamenta o art. 53, da Lei Ordinária nº 0066/93, dispondo sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, da administração pública direta, autárquica e fundacional, vinculados ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/2823/PRODAP,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º do Decreto Normativo nº 0331, de 06 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Consignação Compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei, mandado judicial, e as compreendidas no presente artigo."

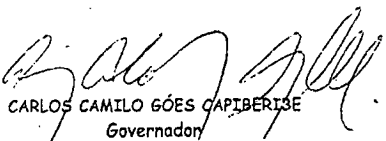
Art. 2º Fica revogado o inciso X, do art. 3º, do Decreto Normativo nº 0331, de 06 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Fica inserido o inciso IX, do art. 4º, do Decreto Normativo nº 0331, de 06 de fevereiro de 2009, possuindo a seguinte redação:

"IX - Consignação para débito de prestação em folha de pagamento, de financiamento habitacional custeado pelo SFH - Sistema Financeiro da Habitação e de taxa de arrendamento residencial, no âmbito do PAR - Programa de Arrendamento Residencial."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/003989/SRE, e

Considerando a deliberação ocorrida na 144ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, nos termos do artigo 199 da Lei nº 5.172/66 e Lei Complementar nº 24/75;

Considerando a autorização prevista no art. 146-D, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997-CTE/AP;

Considerando o disposto nos artigos 9º e 10, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 - CTE/AP;

Considerando, ainda, as disposições das regras instituídas no Ajuste SINIEF 16/11, publicado no DOU de 21.12.11; Ajuste SINIEF 17/11, publicado no DOU de 21.12.11; Convênio ICMS 117/11, publicado no DOU de 21.12.11; Convênio ICMS 122/11, publicado no DOU de 21.12.11; Convênio ICMS 129/11, publicado no DOU de 21.12.11; Convênio ICMS 143/11, publicado no DOU de 22.12.11; Convênio ICMS 144/11, publicado no DOU de 22.12.11; Protocolo ICMS 192/09, publicado no DOU de 21.12.09; Protocolo ICMS 109/10, publicado no DOU de 10.08.10; Protocolo ICMS 168/10, publicado no DOU de 07.10.10; Protocolo ICMS 89/11, publicado no DOU de 22.12.11; Protocolo ICMS 109/11, publicado no DOU de 28.12.11; Protocolo ICMS 113/11, publicado no DOU de 05.01.12 e Protocolo ICMS 121/11, publicado no DOU de 06.01.12.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá AJUSTE SINIEF 16, de 16.12.11, publicado no DOU de 21.12.11, Seção 1, que altera o Convênio s/n de 1970 que institui o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF.

Art. 2º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá AJUSTE SINIEF 17, de 16.12.11, publicado no DOU de 21.12.11, Seção 1, que altera o Ajuste SINIEF 13/11, que altera o Ajuste SINIEF 02/09, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá CONVÊNIO ICMS 117, de 16.12.11, publicado no DOU de 21.12.11, Seção 1, que altera o Convênio ICMS 57/95, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.

Art. 4º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá CONVÊNIO ICMS 122, de 16.12.11, publicado no DOU de 21.12.11, Seção 1, que altera o Convênio ICMS 15/08, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

Art. 5º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá CONVÊNIO ICMS 129, de 16.12.11, publicado no DOU de 21.12.11, Seção 1, que convalida procedimentos, dispensa a cobrança de acréscimos legais e estabelece prazo para a compensação dos valores entre as unidades

**ESTADO DO AMAPÁ**  
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca  
Diretor  
Eurivaldo José Pantoja Soeiro  
Chefe da Divisão Administrativa  
Leila Lima de Almeida  
Chefe da Divisão de Comercialização  
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial  
Membro da ABIO - Associação Brasileira de  
Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA**  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: [www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)



**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

Exemplar ..... R\$ 5,00  
Exemplar Atrasado ..... R\$ 6,00  
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50  
Centímetro para Compor ..... R\$ 8,00  
Página Exclusiva ..... R\$ 430,00  
Proclama de Casamento ..... R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

federadas, decorrentes das inconsistências apresentadas nas versões do programa SCANC, referentes às operações com AEAC e B100, ocorridas no período de abril a agosto de 2011.

Art. 6º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá CONVÊNIO ICMS 143, de 21.12.11, publicado no DOU de 22.12.11, Seção 1, que exclui o Estado do Pará do Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, que autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção na importação de equipamento médico-hospitalar.

Art. 7º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá CONVÊNIO ICMS 144, de 21.12.11, publicado no DOU de 22.12.11, Seção 1, que altera os Convênios ICMS 77/11, 87/11, 99/11, 100/11 e 101/11 que alteram convênios ICMS.

Art. 8º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá PROTOCOLO ICMS 192, de 11.12.09, publicado no DOU de 21.12.09, Seção 1, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos.

Art. 9º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá PROTOCOLO ICMS 109, de 09.07.10, publicado no DOU de 10.08.10, Seção 1, que altera o Protocolo ICMS 159/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos.

Art. 10. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá PROTOCOLO ICMS 168, de 04.10.10, publicado no DOU de 07.10.10, Seção 1, que institui a obrigatoriedade de utilização do documento Capa de Lote Eletrônica - CL-e para as unidades federadas que especifica.

Art. 11. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá PROTOCOLO ICMS 89, de 16.12.11, publicado no DOU de 22.12.11, Seção 1, que dispõe sobre a adesão do Estado do Pará ao Protocolo ICMS 29/11, o qual trata do transporte interno e interestadual de bens entre estabelecimentos da Tecnologia Bancária S.A.

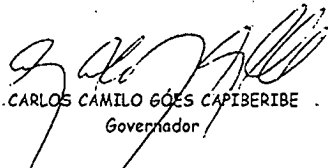
Art. 12. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá PROTOCOLO ICMS 109, de 26.12.11, publicado no DOU de 28.12.11, Seção 1, que dispõe sobre a adesão do Estado do Amapá às disposições do Protocolo ICMS 168/10, que institui a obrigatoriedade de utilização do documento Capa de Lote Eletrônica - CL-e para as unidades federadas que especifica, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Art. 13. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá PROTOCOLO ICMS 113, de 16.12.11, publicado no DOU de 05.01.12, Seção 1, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Art. 14. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá PROTOCOLO ICMS 121, de 30.09.11, publicado no DOU de 05.01.12, Seção 1, que dispõe sobre a adesão do Estado do Amapá às disposições do Protocolo ICMS 192/09, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a substituição tributária com eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0300 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o Anexo XVI do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/003962/SRE, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A, da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, as disposições do Protocolo ICMS 191, de 11 de dezembro de 2009, Protocolo ICMS 74 e Protocolo ICMS 79, de 30 de setembro de 2011, bem como do Protocolo ICMS 111, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 1º, do Anexo XVI, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O disposto no “caput” aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados

do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso ou consumo.”

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do art. 2º, do Anexo XVI, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - às transferências entre estabelecimentos da empresa fabricante ou importadora, exceto se o estabelecimento receptor for varejista.”

Art. 3º Ficam alterados os itens 17, 20, 21, 22, 27, 30, 31, 37, 38 e 52, do art. 9º, do Anexo XVI do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

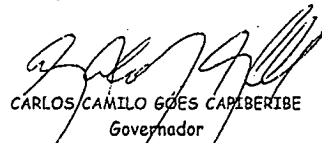
ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH	% MVA-INTERNA	ALIQ. INTERNA	% MVA AJUSTADA ORIGEM 7%	% MVA AJUSTADA ORIGEM 12%
17	Xampus para o cabelo	3305.10.00	31	12%	31,00%	31,00%
20	Outras preparações capilares	3305.90.00	40	12%	40,00%	40,00%
21	Tintura para o cabelo	3305.90.00	35	12%	35,00%	35,00%
22	Dentifícios	3306.10.00	33,35	12%	33,35%	33,35%
27	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	3307.20.90	47	12%	47,00%	47,00%
30	Sabões de tocador em barras, pedaços ou figuras moldados	3401.11.90	20	12%	20,00%	20,00%
31	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos	3401.19.00	28	12%	28,00%	28,00%
37	Papel higiênico - folha simples	4818.10.00	45	12%	45,00%	45,00%
38	Papel higiênico - folha dupla	4818.10.00	44	12%	44,00%	44,00%
52	Escovas de dentes	9603.21.00	33,35	12%	33,35%	33,35%

Art. 4º Fica revogada a alínea “f” do §1º, do art. 4º, do Anexo XVI, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998.

Art. 5º Ficam convalidados os procedimentos adotados desde 1º de novembro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0301 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Disciplina o requerimento e a emissão de certidões acerca da situação do sujeito passivo, quanto aos tributos estaduais administrados pela Secretaria da Receita Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/003985-SRE, e

Considerando o disposto nos arts. 153 a 157, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º É assegurado ao sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, mediante pagamento de taxa, o direito de obter certidão acerca de sua situação, relativamente aos tributos estaduais administrados pela Secretaria da Receita Estadual e Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º A certidão a que se refere o art. 1º poderá ser requerida pelo:

- I - próprio sujeito passivo, se pessoa física;
- II - empresário ou dirigente da sociedade, se pessoa jurídica.

§ 1º A certidão poderá, também, ser requerida pelo representante legal da pessoa jurídica ou seu preposto, conforme definido nas normas reguladoras do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou pelo procurador devidamente habilitado de qualquer das pessoas citadas no caput.

§ 2º No caso de partilha ou adjudicação de bens de espólio, poderá requerer a certidão o inventariante, o herdeiro, o meeiro ou o legatário,

ou seus respectivos procuradores, devidamente habilitados.

§ 3º O requerimento de certidão relativa a sujeito passivo incapaz deverá ser assinado por um dos pais, pelo tutor ou curador, ou pela pessoa responsável, por determinação judicial, por sua guarda.

§ 4º A certidão negativa de débitos online poderá ser emitida por qualquer interessado que possua o CNPJ, IE ou CPF do sujeito passivo.

**Art. 3º** A certidão será emitida:

I - pela "Internet", área pública, no endereço "http://www.scfaz.ap.gov.br/sre/", no caso de se tratar de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, na qual constará carimbo eletrônico;

II - pelo atendimento, agência de atendimento da Secretaria da Receita Estadual e Procuradoria Geral do Estado, subsidiariamente, devidamente assinada pela Autoridade Fiscal, à vista do requerimento do interessado, quando da impossibilidade ou inviabilidade da emissão descrita no inciso anterior;

Parágrafo único. A certidão positiva não será emitida pela internet, devendo ser observada a forma prevista no inciso II do art. 3º.

**Art. 4º** Na hipótese da emissão "online" descrita no inciso I, do art. 3º, para emissão da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais para pessoas físicas é preciso o fornecimento do número de inscrição no CPF enquanto que, para pessoas jurídicas, é necessário o número de inscrição no CNPJ.

**Art. 5º** Na hipótese da emissão descrita no inciso II, do art. 3º, o requerimento da certidão será protocolado em duas vias e acompanhado de documento que permita a identificação do requerente conforme definido no art. 2º.

§ 1º O requerimento da certidão será apresentado nas Agências de Atendimento da Secretaria da Receita Estadual do domicílio fiscal do sujeito passivo, ou ainda na Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º Se o requerimento for efetuado por procurador, deverá ser juntada a respectiva Procuração, por instrumento público ou particular, ou cópia autenticada.

§ 3º Na hipótese de Procuração por instrumento particular, será exigido o reconhecimento da firma do outorgante.

§ 4º Havendo débito cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial, deverão ser juntadas cópias dos seguintes documentos:

I - petição inicial;

II - decisão judicial que houver concedido a medida liminar ou tutela antecipada;

III - comprovantes dos depósitos judiciais ou demonstrativo da compensação efetuada por determinação judicial, quando for o caso.

**Art. 6º** A atribuição para emitir, expedir, alterar e homologar as certidões descritas neste Decreto é da Coordenadoria de Arrecadação da Receita Estadual e da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 7º** A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (CNDE), será fornecida quando o sujeito passivo estiver com seus dados cadastrais atualizados e não existir débito em seu nome, observadas, ainda, as seguintes condições:

I - no caso de pessoa física, não constar como omissa quanto aos tributos estaduais;

II - no caso de pessoa jurídica:

a) constar, em seu nome, recolhimento regular dos valores devidos;

b) não estiver inadimplente com seus dados cadastrais;

c) não estiver inadimplente com as obrigações acessórias.

§ 1º O sujeito passivo que não estiver com os dados cadastrais atualizados poderá obter certidão previsto no art. 7º deste Decreto, se providenciar sua regularização em até 10 dias do pedido.

§ 2º No caso de requerimento de filial, a expedição da certidão é condicionada à inexistência de débito em nome da matriz.

§ 3º A pessoa jurídica em relação a qual não constar regularidade, nos registros da Secretaria da Receita Estadual, quanto aos recolhimentos de tributos estaduais, relativamente a períodos em que não exerceu atividade, ou em que tenha ocorrido compensação com créditos da mesma ou outra espécie, atendidos os demais requisitos, poderá obter a certidão mediante declaração de desobrigatoriedade de pagamento, prestada juntamente com o requerimento de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 4º As pesquisas sobre a situação fiscal e cadastral do requerente restringir-se-ão ao Sistema Eletrônico de Expedição de Certidões.

§ 5º A certidão de que trata os incisos I e II, do art. 3º, será formalizada em documento cujo modelo será em ato da Secretaria da Receita Estadual.

**Art. 8º** Será emitida "Certidão Positiva de Tributos Estaduais, com Efeitos de Negativa - CPEN" quando, em relação ao sujeito passivo requerente, constar a existência de débito de tributo:

I - cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de:

a) moratória;

b) depósito do seu montante integral;

c) reclamação, impugnação ou recurso, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

d) concessão de medida liminar em mandado de segurança;

e) concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em

outras espécies de ação judicial;

f) parcelamento.

II - cujo lançamento se encontre no prazo legal de impugnação, ou recurso conforme arts. 187 e 205 da Lei nº 0400/97;

III - em relação ao qual o sujeito passivo houver solicitado compensação com créditos decorrentes de pedido de restituição ou de ressarcimento, pendente de decisão por parte da autoridade competente, após transcorridos sessenta dias da protocolização do pedido de compensação;

IV - em relação ao qual o sujeito passivo houver formulado consulta nos termos do disposto nos arts. 224 a 235, da Lei nº 0400/97, após transcorridos sessenta dias da protocolização da consulta.

§ 1º A certidão de que trata este artigo terá os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, a autoridade competente para autorizar a compensação, previamente à concessão da certidão, deverá proceder à análise sumária dos documentos comprobatórios da existência do crédito, anexados ao pedido de restituição ou ressarcimento pelo sujeito passivo.

§ 3º A certidão de que trata este artigo será formalizada no documento "Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais, com Efeitos de Negativa - CPEN", conforme modelo a ser aprovado mediante Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Estadual.

**Art. 9º** Poderá, ainda, ser fornecida Certidão Positiva de Tributos Estaduais, que consistirá, exclusivamente, do demonstrativo das pendências do sujeito passivo, relativas a débitos e irregularidades quanto à apresentação de declarações e dados cadastrais.

Parágrafo único. A certidão positiva não será emitida pela internet, devendo ser observada a forma prevista no inciso II, do art. 3º.

**Art. 10.** Salvo as certidões emitidas online, as CND, CPEN e CPD de que trata esse Decreto serão expedidas, no prazo máximo de dez dias, contado da data de entrada do requerimento na unidade da Secretaria da Receita Estadual ou Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. Havendo pendências que impeçam a expedição das certidões a que se referem os arts. 6º e 7º, a contagem do prazo previsto no inciso II deste artigo, terá início na data em que o requerente comprovar a sua regularização.

**Art. 11.** O prazo de validade das certidões de que trata este Decreto é de 60 dias, contados da data de sua emissão, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Na hipótese da alínea c, do inciso I, do art. 8º, a certidão requerida durante o prazo para impugnação ou recurso, quando ainda não apresentado ou interposto, terá sua validade limitada à data final do referido prazo.

§ 2º O prazo de validade de certidão fornecida a sujeito passivo com débito objeto de impugnação ou recurso, na área administrativa, é limitado à data da ciência da decisão relativa à reclamação ou ao recurso.

§ 3º O uso da certidão a que se refere o § 2º, após a data da ciência da decisão, corresponde ao uso de certidão inidônea.

§ 4º A certidão terá eficácia, dentro do seu prazo de validade, para prova de quitação dos tributos estaduais a que estiver vinculado o sujeito passivo e somente a ele abrangerá.

**Art. 12.** A certidão que for emitida com base em determinação judicial deverá conter, no campo "Observações", os fins a que se destina, nos termos da decisão que determinar sua expedição.

**Art. 13.** As CND e CPEN, quando emitidas pela Procuradoria Geral do Estado, deverão obedecer às disposições deste Decreto, inclusive quanto aos modelos a serem definidos em Instrução Normativa.

**Art. 14.** As certidões emitidas nos termos deste Decreto, não exime a Fazenda Pública do direito de verificar, lançar e cobrar débitos posteriormente apurados, sujeitando, se for o caso, o sujeito passivo às penalidades cabíveis, previstas na legislação em vigor.

**Art. 15.** A Secretaria da Receita Estadual poderá atualizar os modelos de certidões de que trata este Decreto, bem como estabelecer outras normas necessárias à implementação deste Decreto.

**Art. 16.** Ficam convalidadas todas as certidões emitidas antes da entrada em vigor deste Decreto, pela Secretaria da Receita Estadual e pela Procuradoria Geral do Estado, até a data nelas expressas.

**Art. 17.** Revoga-se o Decreto nº 5627, de 03 de julho de 2003.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CABERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0302 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o Decreto nº 0141, de 15 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medica-

mentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/003959-SRE, e

Considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 24, de 07 de janeiro de 1975;

Considerando o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, o disposto no Convênio ICMS 87, de 28 de junho de 2002 e os termos do Convênio ICMS 139, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2011,

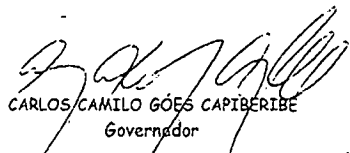
DECRETA:

Art. 1º Os itens 163 e 164 do Anexo Único do Decreto nº 0141, de 15 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	FÁRMACOS	NCM		
		FÁRMACOS	MEDICAMENTOS	
163	Insulina Humana NPH	2937.12.00	100 UI/ML SUS INJ CT FRASCO AMPOLA VD INC X 10 ML	3004.31.00 3003.31.00
			100 UI/ML SOL INJ CT REFIL/CARPULE VD INC X 3 ML	
			100 UI/ML SUS INJ CT FRASCO AMPOLA VD INC X 5 ML	
164	Insulina Humana Regular	2937.12.00	100 UI/ML SOL INJ CT FRASCO AMPOLA VD INC X 10 ML	3004.31.00 3003.31.00
			100 UI/ML SOL INJ CT REFIL/CARPULE VD INC X 3 ML	
			100 UI/ML SOL INJ CT FRASCO AMPOLA VD INC X 5 ML	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0303 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o Decreto nº 0143, de 15 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/003957-SRE, e

Considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 24, de 07 de janeiro de 1975;

Considerando o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, o disposto no Convênio ICMS 130, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2011,

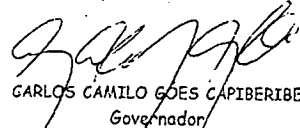
DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o item 9, na alínea "b", do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 0143, de 15 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

"9 - Etravirina, 2933.59.99;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0304 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Acrescenta o Anexo XXIV ao Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que Regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/005301-SRE, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, a celebração pelo Estado do Amapá do Protocolo ICMS 193/10, publicado no DOU de 13.12.10; Protocolo ICMS 90/11, publicado no DOU de 22.12.11 e Protocolo ICMS 112/2011, publicado no DOU de 05.01.12.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o Anexo XXIV, ao Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

"ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 2269/98

DAS OPERAÇÕES COM MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETROMECÂNICOS E AUTOMÁTICOS

Art. 1º Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas no art. 9º deste Anexo, destinadas ao Estado do Amapá, fica atribuída ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subsequentes.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso ou consumo.

Art. 2º O disposto neste Anexo não se aplica:

I - às transferências promovidas pelo industrial para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista;

II - às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição, que seja fabricante da mesma mercadoria ou de outra relacionada no art. 9º deste Anexo;

IV - às operações interestaduais destinadas a contribuinte detentor de regime especial de tributação que lhe atribua a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promover.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário, devendo tal circunstância ser indicada no campo "Informações Complementares" do respectivo documento fiscal.

§ 2º Na hipótese de saída interestadual em transferência com destino a estabelecimento distribuidor, atacadista ou depósito localizado no Amapá, o disposto no inciso I somente se aplica se o estabelecimento destinatário operar exclusivamente com mercadorias recebidas em transferência do remetente.

**Art. 3º** A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço a consumidor constante na legislação do Estado do Amapá para suas operações internas com produtos mencionados no art. 9º deste Anexo.

§ 1º Em substituição ao valor de que trata o "caput", a legislação do Estado do Amapá poderá fixar a base de cálculo do imposto como sendo o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula:

$$MVA \text{ ajustada} = \frac{[(1 + MVA \text{ ST original}) \times (1 - ALQ \text{ inter}) / (1 - ALQ \text{ intra})] - 1}{1}$$
, onde:

I - "MVA ST original" é a margem de valor agregado prevista na legislação do Estado do Amapá para suas operações internas com produto mencionado no art. 9º deste Anexo.

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído do Estado do Amapá, nas operações com as mesmas mercadorias listadas no art. 9º deste Anexo.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos neste artigo.

**Art. 4º** O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas a consumidor final no Estado do Amapá, sobre a base de cálculo prevista neste Anexo, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente, desde que corretamente destacado no documento fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese de remetente optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o valor a ser deduzido a título de operação própria observará o disposto na regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

**Art. 5º** As mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária de que trata este Anexo serão objeto de emissão de documento fiscal específico, não podendo conter outras mercadorias.

**Art. 6º** O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição regularmente inscrito no cadastro de contribuintes na unidade federada de destino será recolhido até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, ou outro documento de arrecadação autorizado na legislação do Estado do Amapá.

**Art. 7º** O disposto neste Anexo fica condicionado a que as operações internas com as mercadorias mencionadas no art. 9º, estejam submetidas à substituição tributária pela legislação do Estado do Amapá, observando as mesmas regras de definição de base de cálculo.

**Art. 8º** O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto remeterá à Secretaria de Fazenda do Estado de origem o arquivo digital previsto no Convênio ICMS nº 57, de 28 de junho de 1995, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, com todas as informações de operações interestaduais realizadas com o Estado do Amapá no mês imediatamente anterior, devendo aquela Secretaria disponibilizar ao fisco do Estado do Amapá o referido arquivo até o último dia do mês de entrega do arquivo.

§ 1º O arquivo previsto neste artigo poderá ser substituído por listagem em meio magnético, a critério do fisco do Estado do Amapá.

§ 2º Fica dispensado da obrigação de que trata este artigo o estabelecimento que estiver cumprindo

regularmente a obrigação relativa à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, e do Protocolo ICMS nº 10, de 18 de abril de 2007.

**Art. 9º** A sistemática definida no caput do art. 1º deste Anexo se aplica aos produtos abaixo relacionados:

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA (%) ORIGINAL	ALÍQUOTA INTERNA	MVA SUL/SUDESTE	MVA NORTE/NORDESTE
1.	8414.5	Ventiladores	35,99	17%	52,37%	44,18%
2.	8414.60.00	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120cm	49,74	17%	67,78%	58,76%
3.	8414.90.20	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes	35,99	17%	52,37%	44,18%
4.	8415.10 8415.8 8415.90.00	Máquinas e aparelhos de ar-condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios	39,9	17%	56,76%	48,33%
		para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente e suas partes e peças				
5.	8415.10.11	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (elementos separados) com unidade externa e interna	48,01	17%	65,84%	56,93%
6.	8415.10.19	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	39,9	17%	56,76%	48,33%
7.	8415.10.90	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora	38,58	17%	55,28%	46,93%
8.	8421.21.00	Aparelhos para filtrar ou depurar água - Purificadores de água	34,19	17%	50,36%	42,27%
9.	8421.29.90	Aparelhos para filtrar ou depurar água - Depuradores de água elétricos	47,21	17%	64,95%	56,08%
10.	8421.21.00	Aparelhos para filtrar ou depurar água - Filtros de barro	59,89	17%	75,79%	66,34%
11.	8421.39.30	Concentradores de oxigênio por depuração do ar, com capacidade de saída inferior ou igual a 6 litros por minuto	42,12	17%	59,24%	50,68%
12.	8423.10.00	Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebês; balanças de uso doméstico	51,84	17%	70,13%	60,99%
13.	8424.20.00	Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	79,76	17%	101,42%	90,59%
14.	8424.30.10 8424.30.90 8424.90.90	Máquinas e aparelhos de jato de água e vapor e aparelhos de jato semelhantes e suas partes	42,12	17%	59,24%	50,68%
15.	8424.30.90	Lavadora de alta pressão	46,45	17%	64,09%	55,27%
16.	8443.12.00	Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, dos tipos utilizados em escritórios, alimentados por folhas de formato não superior a 22cm x 35cm, quando não dobradas	42,12	17%	59,24%	50,68%
17.	84.67	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual	42,12	17%	59,24%	50,68%
18.	8467.21.00	Furadeiras elétricas	41,26	17%	58,28%	49,77%
19.	8468.10.00 8468.90.10	Maçanicos de uso manual e suas partes	42,12	17%	59,24%	50,68%
20.	8468.20.00 8468.90.90	Máquinas e aparelhos a gás e suas partes	42,12	17%	59,24%	50,68%
21.	8214.9085. 10	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquir e aparelhos de depilar, de motor elétrico incorporado e suas partes	42,12	17%	59,24%	50,68%
22.	8515.1	Máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca	42,12	17%	59,24%	50,68%
23.	8515.2	Máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência	42,12	17%	59,24%	50,68%
24.	8516.2	Aparelhos elétricos para aquecimento de	31,6	17%	47,46%	39,53%



25.	8515.31.00	ambientes Secadores de cabelo	44,45	17%	61,85%	53,15%
26.	8515.32.00	Outros aparelhos para arranjos do cabelo	44,45	17%	61,85%	53,15%
27.	84.25	Taihas, cadernais e moitões	37	17%	53,51%	45,25%
28.	8415.90	Partes de máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca da posição 8515.1, e de máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência da posição 8515.2 - Exceto dos produtos destinados à construção civil	39,14	17%	55,90%	47,52%

reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/4263-SRE, e

Considerando o disposto no arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do Convênio ICMS 100, de 04 de novembro de 1997, e do Convênio ICMS 123, de 16 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso XVI, do caput do art. 1º do Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - alho em pó, sorgo, milho, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de germen de milho desengordurado, de quirera de milho, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, silagens de forrageiras e de produtos vegetais, feno, óleos de aves, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;"

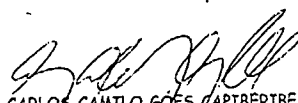
Art. 2º Fica alterado o inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001, com a seguinte redação:

"II - milho, quando destinado a produtor, à cooperativa de produtores, à indústria de ração animal ou órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao Estado ou Distrito Federal;"

Art. 3º Ficam convalidadas, até a data da publicação deste Decreto, as saídas de silagens de forrageiras e de produtos vegetais realizadas com isenção ou redução da base de cálculo do imposto, nos termos do Decreto nº 2892/91 que implementou o Convênio ICMS 100/97.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 0307 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

Acrescenta o Anexo XXII ao Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/005303-SRE, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, a celebração pelo Estado do Amapá do Protocolo ICMS 188, de 11 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 21.12.09; Protocolo ICMS 108/11, de 26 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 28.12.11; Protocolo ICMS 114/11, de 16 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 05.01.12; Protocolo ICMS 91/11, de 16 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 22.12.11.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido o Anexo XXII ao Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

"ANEXO XXII DO DECRETO Nº 2269/98

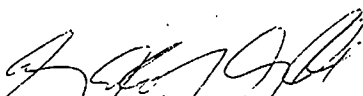
DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 1º Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas no art. 8º deste Anexo, destinadas ao Estado do Amapá, fica atribuída ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade

Art. 2º Para fins de tributação do estoque existente até 29 de fevereiro de 2012, deverá ser observado o disposto no art. 271 - B ao art. 271 - T do Decreto nº 2269/98 - RICMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 0305 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

Altera dispositivos do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2010/003979-SRE, e

Considerando o que dispõe o art. 243, da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do AJUSTE SINIEF 07, de 05 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2011, e AJUSTE SINIEF 15, de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o § 1º do art. 394 - A:

"Art. 394 - A .....

§ 1º A adoção do regime especial estabelecido por este ajuste SINIEF está condicionada à manutenção, pela empresa que realize as operações de venda a bordo, de inscrição estadual no município de origem e destino dos voos."

II - os incisos II e III, § 2º, do art. 394 - F:

"Art. 394 - F .....

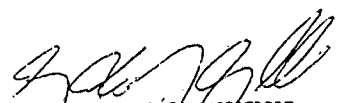
§ 2º .....

II - CPF do destinatário: o CNPJ do emitente;

III - endereço: o nome do emitente e o número do voo;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 0306 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

Altera o Decreto nº 2892, de 14 de setembro de 2001, que



peia retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subsequentes.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso ou consumo.

**Art. 2º** O disposto neste Anexo não se aplica:

I - às transferências entre estabelecimentos da empresa fabricante ou importadora, exceto se o estabelecimento receptor for varejista;

II - às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição, que seja fabricante da mesma mercadoria ou de outra relacionada neste Anexo;

IV - às operações interestaduais destinadas a contribuinte detentor de regime especial de tributação que lhe atribua a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promover.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário, devendo tal circunstância ser indicada no campo "Informações Complementares" do respectivo documento fiscal.

§ 2º Na hipótese de saída interestadual em transferência com destino a estabelecimento distribuidor, atacadista ou depósito localizado no Amapá, o disposto no inciso I somente se aplica se o estabelecimento destinatário operar exclusivamente com mercadorias recebidas em transferência do remetente.

**Art. 3º** A base de cálculo do imposto, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço a consumidor constante na legislação do Estado do Amapá da mercadoria para suas operações internas com produto mencionado neste Anexo.

§ 1º Em substituição ao valor de que trata o "caput", a base de cálculo do imposto será o preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do

percentual de margem de valor agregado ajustada ("MVA Ajustada"), calculado segundo a fórmula:

$MVA \text{ ajustada} = [(1 + MVA \text{ ST original}) \times (1 - ALQ \text{ inter}) / (1 - ALQ \text{ intra}) - 1]$ , onde:

I - "MVA-ST original" é a margem de valor agregado prevista na legislação do Estado do Amapá para suas operações internas com produto mencionado neste Anexo.

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias listadas neste Anexo.

§ 2º Na hipótese de a "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original", sem o ajuste previsto no § 1º.

§ 3º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos neste artigo.

**Art. 4º** O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas a consumidor final no Estado do Amapá, sobre a base de cálculo prevista neste Anexo, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente, desde que corretamente destacado no documento fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese de remetente optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o valor a ser deduzido a título de operação

própria observará o disposto na regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional.

**Art. 5º** As mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária de que trata este Anexo serão objetos de emissão de documento fiscal específico, não podendo conter outras mercadorias.

**Art. 6º** O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição regularmente inscrito no cadastro de contribuintes do Estado do Amapá será recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, ou outro documento de arrecadação autorizado na legislação do Estado do Amapá.

**Art. 7º** O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto remeterá à Secretaria de Fazenda do Estado de origem o arquivo digital previsto no Convênio ICMS nº 57, de 28 de junho de 1995, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, com todas as informações de operações interestaduais realizadas com o Estado do Amapá no mês imediatamente anterior, devendo aquela Secretaria disponibilizar à Secretaria da Receita Estadual do Amapá o referido arquivo até o último dia do mês de entrega do arquivo.

§ 1º O arquivo previsto neste artigo poderá ser substituído por listagem em meio magnético, a critério da Secretaria da Receita Estadual do Amapá.

§ 2º Fica dispensado da obrigação de que trata este artigo o estabelecimento que estiver cumprindo regularmente a obrigação relativa à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005.

**Art. 8º** A sistemática definida no caput do art. 1º deste Anexo, se aplica aos produtos abaixo relacionados:

#### I - CHOCOLATES

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)	ALIQ. INTERNA	MVA SUL/ SUDESTE	MVA NORTE/ NORDESTE
1	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	32	17%	47,90%	39,95%
2	1806.31.10 1806.31.20	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	32	17%	47,90%	39,95%
3	1806.32.10 1806.32.20	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo igual ou inferior a 2 kg	32	17%	47,90%	39,95%
4	1806.90	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó	25	17%	40,06%	32,53%
5	1806.90	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo igual ou inferior a 1 kg	25	17%	40,06%	32,53%
6	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo entre 400g a 1 kg	21	17%	35,58%	28,29%

7	1704.90.20 1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, sem cacau	51	17%	69,19%	60,10%
8	1704.10.00 2106.90.50	Gomas de mascar com ou sem açúcar	54	17%	72,55%	63,28%
9	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau	32	17%	47,90%	39,95%
10	2106.90.60 2106.90.90	Balas, caramelos, confeitos, pastilhas e produtos semelhantes sem açúcar	51	17%	69,19%	60,10%

#### II - SUCOS e BEBIDAS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)	ALIQ. INTERNA	MVA SUL/ SUDESTE	MVA NORTE/ NORDESTE
1	2101.20 2202.90.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá	45	17%	62,47%	53,73%
2	2106.90.10 1701.91.00	Preparações em pó para a elaboração de bebidas	48	17%	65,83%	56,92%
3	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas não alcoólicas, exceto os refrigerantes e as demais bebidas classificadas nas posições 2201 a 2203	34	17%	50,14%	42,07%
4	2202.90.00	Bebidas prontas à base de café	34	17%	50,14%	42,07%

5	20 09	Sucos de frutas ou mistura de sucos de fruta	34	17%	50,14%	42,07%
5	2009.80.00	Água de coco	34	17%	50,14%	42,07%
7	2202.90.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber	34	17%	50,14%	42,07%
8	2202.90.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau	25	17%	40,06%	32,53%
9	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate	45	17%	62,47%	53,73%

## III - LATICÍNIOS e MATINAIS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)	ALIQ. INTERNA	MVA SUL/SUDESTE	MVA NORTE/NORDESTE
1	0402.0402.20402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite	14	12%	14,00%	14,00%
2	1702.90.00	Preparações em pó para elaboração de bebidas instantâneas, em embalagens de conteúdo inferior a 1 kg	34	17%	50,14%	42,07%
3	1901.10.20	Farinha láctea	27	17%	42,30%	34,65%
4	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de lactentes	39	17%	55,75%	47,37%
5	1901.10.90 1901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros	35	17%	51,27%	43,13%
6	04.02 04.01	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	22	17%	36,70%	29,35%
7	04.02	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	20	17%	34,46%	27,23%
8	04.03	Iogurte e leite fermentado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	22	17%	36,70%	29,35%
9	04.04 04.05	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	33	17%	49,02%	41,01%
10	04.05	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34	12%	34,00%	34,00%
11	15.16 15.17	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	26	12%	26,00%	26,00%

## IV - SNACKS, CEREAIS e CONGÊNEROS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)	ALIQ. INTERNA	MVA SUL/SUDESTE	MVA NORTE/NORDESTE
1	1904.10.00 1904.90.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação	34	17%	50,14%	42,07%
2	1905.90.90	Salgadinhos diversos	47	17%	64,71%	55,86%
3	2005.20.00 2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos	29	17%	44,54%	36,77%
4	2308.0	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	47	17%	64,71%	55,86%

## V - MOLHOS, TEMPEROS e CONDIMENTOS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)	ALIQ. INTERNA	MVA SUL/SUDESTE	MVA NORTE/NORDESTE
1	2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total	54	17%	72,55%	63,28%

2	2103.90.21 2103.90.91	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	55	17%	74,80%	65,40%
3	2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total	45	17%	63,59%	54,80%
4	2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34	17%	50,14%	42,07%

5	2103.30.21	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total	55	17%	74,80%	65,40%
6	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 gramas ou em embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo igual ou inferior a 10 gramas, independente do peso total	28	17%	43,42%	35,71%
7	20.02	Tomatos preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	39	17%	55,75%	47,37%
8	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	50	17%	68,07%	59,04%
09	2209.00.00	Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, para usos alimentares, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	44	12%	44,00%	44,00%

## VI - BARRAS DE CEREAIS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)	ALIQ. INTERNA	MVA SUL/SUDESTE	MVA NORTE/NORDESTE
1	1904.20.00 1904.90.00	Barra de cereais	54	17%	72,55%	63,28%
2	1806.31.20 1806.32.20	Barra de cereais contendo cacau	54	17%	72,55%	63,28%
3	2106.10.00 2106.90.30 2106.90.90	Complementos alimentares compreendendo, entre outros, shakes para ganho ou perda de peso, barras e pós de proteínas, tabletes ou barras de fibras vegetais, suplementos alimentares de vitaminas e minerais em geral, ômega 3 e demais suplementos similares, ainda que em cápsulas	37	17%	53,51%	45,25%

## VII - PRODUTOS à BASE DE TRIGO e FARINHAS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)	ALIQ. INTERNA	MVA SUL/SUDESTE	MVA NORTE/NORDESTE
1	19.02	Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espagete, macarrão, alcatra, lasanha, nhoque, ravioli e canelone, cuscuz, mesmo preparado	27	12%	27,00%	27,00%
2	1905.10.00	Pão denominado knackerbrot	24	12%	24,00%	24,00%
3	1905.20	Bolo de forma, pães industrializados, inclusive de especiarias	24	12%	24,00%	24,00%
4	1905.31.00	Biscoitos e bolachas, exceto aqueles dos tipos "maizena" e "maiz" sem recheio e/ou cobertura, independentemente de sua denominação comercial	31	12%	31,00%	31,00%
5	1905.32	"Waffles" e "wafers" - sem cobertura	42	12%	42,00%	42,00%
6	1905.32	"Waffles" e "wafers" - com cobertura	28	12%	28,00%	28,00%
7	1905.40	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	24	12%	24,00%	24,00%
8	1905.90.10	Outros pães de forma	24	12%	24,00%	24,00%

9	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e as bolachas ou biscoitos dos tipos "cream cracker" e "água e sal" sem recheio e/ou cobertura, independentemente de sua denominação comercial	24	12%	24,00%	24,00%
10	1905.90.90	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, exceto casquinhas para sorvete	24	12%	24,00%	24,00%

## VIII - ÓLEOS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)	ALIQ. INTERNA	MVA SUL/SUDESTE	MVA NORTE/NORDESTE
1	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	17	12%	17,00%	17,00%
2	15.08	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	34	12%	34,00%	34,00%
3	15.09	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	28	17%	43,42%	35,71%

4	1510.00.00	Outros óleos e res- pectivas frações obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refina- dos, mas não químicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capaci- dade inferior ou igual a 5 litros	46	12%	46,00%	46,00%
5	1512.19.11 1512.29.10	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capaci- dade inferior ou igual a 5 litros	27	12%	27,00%	27,00%
6	1514.1	Óleo de canola, em reci- pientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	29	12%	29,00%	29,00%
7	1515.19.03	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capaci- dade inferior ou igual a 5 litros	34	12%	34,00%	34,00%
8	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	27	12%	27,00%	27,00%

9	1512.29.90 1515.90.22	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	34	12%	34,00%	34,00%
10	1517.90.10	Misturas de óleos refina- dos, para consumo huma- no, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros	39	12%	39,00%	39,00%

IX - PRODUTOS À BASE DE CARNE e PEIXE

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)	ALIQ. INTERNA	MVA SUL/SUDESTE	MVA NORTE/NORDESTE
1	1601.00.00	Enchidos (embudidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue	28	12%	28,00%	28,00%
2	16.02	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue	37	12%	37,00%	37,00%
3	16.04	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucédâneos preparados a partir de ovos de peixe	37	17%	53,51%	45,25%
4	16.05	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos preparados ou em conservas	34	17%	50,14%	42,07%

X - PRODUTOS HORTÍCOLAS e FRUTAS

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)	ALIQ. INTERNA	MVA SUL/SUDESTE	MVA NORTE/NORDESTE
1	07.10	Produtos hortícolas, cozi- dos em água ou vapor, congelados, em embala- gens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34	17%	50,14%	42,07%
2	09.11	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mes- mo adicionadas de açúcar ou de outros edulcoran- tes em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34	17%	50,14%	42,07%
3	20.01	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestí- veis de plantas, prepara- dos ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	51	17%	69,19%	60,10%
4	20.03	Cogumelos e trufas, preparados ou conserva- dos, exceto em vinagre ou ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34	17%	50,14%	42,07%

5	20.04	Outros produtos hortí- colas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em emba- lagens de conteúdo infe- rior ou igual a 1 kg	34	17%	50,14%	42,07%
6	20.05	Outros produtos hortí- colas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	44	17%	61,35%	52,67%
7	2005.00.00	Produtos hortícolas, fru- tas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda glaceados ou cristaliza- dos), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34	17%	50,14%	42,07%
8	20.07	Doces, geléias, "marmela- das", purês e pastas de frutas obtidos por cozi- mento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	53	17%	71,43%	62,22%
		Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conserva- das de outro modo, com				

9	20.08	ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não espe- cificadas nem compre- ndidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da subposição 2003.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	34	17%	50,14%	42,07%
---	-------	--	----	-----	--------	--------

XI - OUTROS

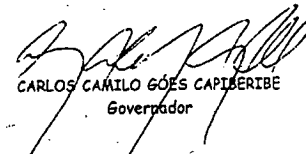
ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST ORIGINAL (%)	ALIQ. INTERNA	MVA SUL/SUDESTE	MVA NORTE/NORDESTE
1	2104.20.00	Preparações alimentícias compostas homogeneiza- das (alimento infantil em conserva salgado ou doce)	34	17%	50,14%	42,07%

2	2104.10.11	Preparações para caldos em embalagens igual ou inferior a 1kg	48	17%	65,83%	56,92%
3	2104.10.11	Preparações para sopas em embalagens igual ou inferior a 1kg	47	17%	64,71%	55,86%
4	2104.10.2	Caldos e sopas preparados	34	17%	50,14%	42,07%
5	09.01	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2kg	11	12%	11,00%	11,00%
6	09.02	Chá, mesmo aromatizado	37	17%	53,51%	45,25%
7	0903.00	Mate	57	17%	75,92%	66,46%
9	1701.1 1701.99	Açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 5kg	19	12%	19%	19%
10	2008.19.00	Milho para pipoca (micro- ondas)	37	17%	53,51%	45,25%
11	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas	44	17%	61,35%	52,67%
12	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá	49	17%	66,95%	57,98%
13	2105.90.2	Pós, inclusive com adição de açúcar ou outro edulcorante, para a fabri- cação de pudins, cremes, sorvetes, flans, gelatinas ou preparações similares, de conteúdo inferior ou igual a 500 gramas	38	17%	54,63%	46,31%
14	2924.29.91 2925.11.00 2929.90.11 2905.43.00 2905.44.00 2940.00.93	Edulcorantes em geral (aspartame, sacarina e seus sais, ácido cicâmico de sódio e seus sais, manitol, d-glucitol, sor- bitol, polialcool, maltitol)	34	17%	50,14%	42,07%

Art. 2º Para fins de tributação do estoque existente até 29 de fevereiro de 2012, deverá ser observado o disposto no art. 271 - B ao art. 271 - T do Decreto nº 2269/98 - RICMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0308 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera o Anexo XVIII do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/003972/SRE, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A, da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, as disposições do Protocolo ICMS 197, de 11 de dezembro de 2009, Protocolo ICMS 73 e Protocolo ICMS 60, de 30 de setembro de 2011, bem como o Protocolo ICMS 110, de 26 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º, do Anexo XVIII, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O disposto no “caput” aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso ou consumo.”

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do art. 2º, do Anexo XVIII, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - às transferências entre estabelecimentos da empresa fabricante ou importadora, exceto se o estabelecimento receptor for varejista.”

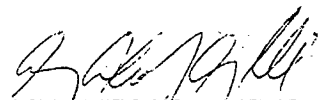
Art. 3º Ficam alterados os itens 3 e 4, do art. 8º, do Anexo XVIII do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	NBM/SH	% MVA-INTERNA	ALIQ. INTERNA	% MVA AJUSTADA ORIGEM 7%	% MVA AJUSTADA ORIGEM 12%
3	Sabões em barras, pedacos ou figuras moldados	3401.19.00	28	12%	28,00%	28,00%
4	Sabões ou detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes	3401.20.90 3402.20.00	20	12%	20,00%	20,00%

Art. 4º Ficam convalidados os procedimentos adotados desde 1º de novembro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


**DECRETO Nº 0309 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 186/2012-GAB/SEINF,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de Joel Banha Picanço, Secretário de Estado da Infraestrutura, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 08 a 11 de fevereiro de 2012, sem ônus para o Estado.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 0310 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

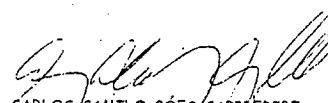
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 186/2012-GAB/SEINF,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de José Ronildes dos Santos Souza, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de

Estado da Infraestrutura, durante o impedimento do titular, no período de 08 a 11 de fevereiro de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

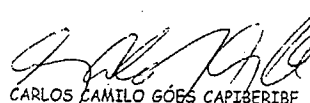
**DECRETO Nº 0311 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 023/2012-GAB/IPEM/AP,

**RESOLVE:**

Autorizar Aline Paranhos Varonil Gurgel, Diretora-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Itaipava-RJ, a fim de participar da reunião de trabalho para discussão de cenário, mercado, metas, indicadores, novos produtos/atividades, demandas, visando subsidiar o planejamento das atividades para os exercícios de 2012 e 2013, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

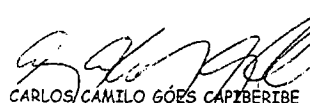
**DECRETO Nº 0312 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 023/2012-GAB/IPEM/AP,

**RESOLVE:**

Designar Ingrid Quintas Lima, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


**DECRETO Nº 0313 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 061/2011-GAB/EAP,

**RESOLVE:**

Autorizar Maria Izabel de Albuquerque Cambráia, Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Natal-RN, a fim de realizar Visita Técnica à Escola de Governo do Rio Grande do Norte, objetivando conhecer os Programas de Pós-Graduação, Estágio e Formação Permanente, no período de 15 a 18 de fevereiro de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

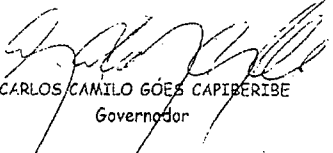
**DECRETO Nº 0314 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 061/2011-GAB/EAP,

## RESOLVE:

Designar Girlei Santos Batista, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 15 a 18 de fevereiro de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

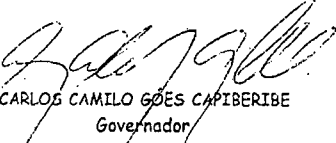
## DECRETO Nº 0315 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060/2012-GAB/PRODAP,

## RESOLVE:

Autorizar José Alípio Diniz de Moraes Júnior, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Curitiba-PR, a fim de participar da 174ª Reunião Ordinária do Conselho de Associados da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologias da Informação e Comunicação - ABEP, no período de 08 a 11 de fevereiro de 2012, com ônus parcial para o Estado.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

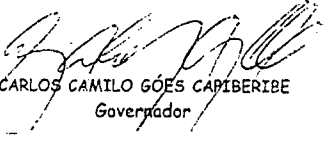
## DECRETO Nº 0316 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060/2012-GAB/PRODAP,

## RESOLVE:

Designar Izabela Sales de Souza, Gerente da Gerência Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento da titular, no período de 08 a 11 de fevereiro de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

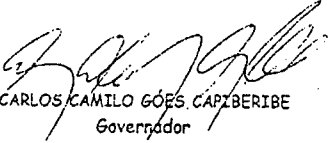
## DECRETO Nº 0317 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 109/2012 - GAB/FCRIA,

## RESOLVE:

Autorizar Dinete Regina Pantoja, Diretora-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da solenidade em comemoração à promulgação da Lei que institui o SINASE e da 1ª reunião técnica do FONACRIAD, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

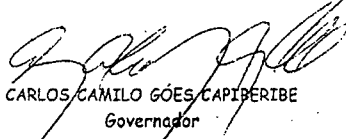
## DECRETO Nº 0318 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 109/2012 - GAB/FCRIA,

## RESOLVE:

Designar Maria do Socorro Gatinho Ribeiro, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante o impedimento da titular, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


## DECRETO Nº 0319 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 048/2012-GAB/SEPM,

## RESOLVE:

Autorizar Maria Lucenira Ferreira Oliveira Pimentel, Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de proceder acompanhamento dos convênios da SEPM, com a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Ministério da Justiça, no período de 06 a 10 de fevereiro de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

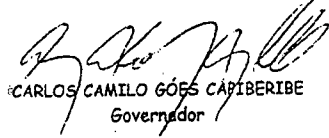
## DECRETO Nº 0320 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 048/2012-GAB/SEPM,

## RESOLVE:

Designar Maria do Socorro Farias da Silva, Coordenadora Técnica, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 06 a 10 de fevereiro de 2012.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

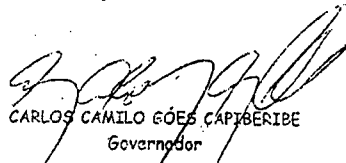
## DECRETO Nº 0321 DE 10 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 7632/2012-GAB/SETRAP,

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Sérgio Roberto Rodrigues da La-Rocque, Secretário de Estado de Transportes, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no período de 25 a 27 de janeiro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

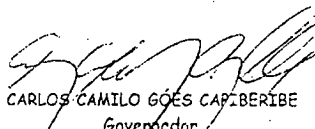
DECRETO Nº 0322 DE 10 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 7632/2012-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Luciano Sotelo da Conceição, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado de Transportes, durante o impedimento do titular, no período de 25 a 27 de janeiro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

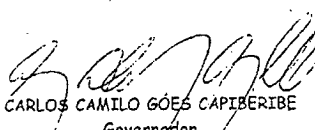
DECRETO Nº 0323 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0048/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Antônio Kleber de Souza dos Santos, Procurador-Geral do Estado, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de São Paulo-SP e Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, no período de 30/01 a 03/02/12.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

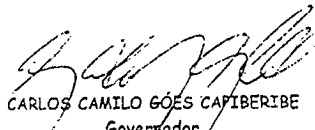
DECRETO Nº 0324 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0048/2012-GAB/PGE,

RESOLVE:

Homologar a designação de Hélio Rios Ferreira, Procurador de Estado Chefe da Procuradoria para Assuntos Cíveis, pelo exercício, em substituição, do cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, no período de 30/01 a 03/02/12.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**Secretarias de Estado**

**Administração**

Maria Luiza Pires Picanço Cearense (Interina)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na condição de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual regido pelo Edital nº. 001/2010-IAPEN, de 29 de junho de 2010, conforme disposto, no Decreto nº. 2334 de 14 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4758, datado de 14 de junho de 2010;

Considerando, Ofício nº. 028/2012-GAB/AIFA de 26 de janeiro de 2012, que encaminhou o Resultado do Curso de Formação de Educador Penitenciário Nivel Médio;

RESOLVE:

I - Tornar público o resultado da 5ª fase - Curso de Formação de Educador Penitenciário Nivel Médio, dos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital nº. 22/2011, de 18 de outubro de 2011.

II - Regular o prazo para a Interposição de Recursos Administrativos, dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público em razão do resultado do Curso de Formação de Educador penitenciário Nivel Médio, expresso neste edital, que será de 02 dias úteis (horário comercial) a contar da divulgação do resultado no Diário Oficial conforme o Edital de Abertura do Concurso Público.

O Recurso Administrativo deverá ser protocolado até as 18h do dia 10 de fevereiro de 2012, no protocolo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Av. Fab, s/n. Centro Cívico, Bairro central.


CARGO: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO - II

CLAS	NOME	RESULTADO
1	DANNY WADSON SOUZA DE SOUZA	APROVADA
2	WALTÉR SANTOS ROSA JÚNIOR	APROVADO
3	ANA PAULA NAIVA DANTAS	APROVADA
4	AMANDA MONTEIRO PINTO BARROS	DESISTENTE
5	DOUGLAS SALOMÃO DE ARAÚJO	APROVADO
6	LUIZA DE OLIVEIRA ARAÚJO	APROVADA
7	FÁBIO VINÍCIUS DA SILVA METZ	APROVADO
8	ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS DIAS	APROVADO
9	GISELE BORGES MAGALHAES	APROVADA
10	JULLIE MAELLI JESUS DE LIMA	APROVADA
11	MARCELA VALES SOUZA	APROVADA
12	JHONATHAN RARIFE LAMARÃO CARMONA	APROVADO
13	DAYANY MARQUES DOS ANJOS	APROVADA
14	MARLON DA SILVA SANTOS	APROVADO
15	LENIRIA RODRIGUES FIGUEIREDO	APROVADA
16	LUCIANA MARTHA SENA DE VILHENA	APROVADA
17	ISABELLA CRISTINA PAIVA DA SILVA	APROVADA
18	KASSANDRA ARNALDO PARENTE	REPROVADA
19	SARA CABRAL RANGEL	APROVADA
20	RODRIGO BANDEIRA LOPES	APROVADO
21	JUCIELE BRITO DE SOUZA	APROVADA
22	RAISA CAROLINA SENA DE OLIVEIRA	APROVADA
23	VICTOR HUGO SEIXAS BRITO	APROVADO
24	DAILENE PERES GUIMARÃES BORGES	APROVADA
25	PAULO CESAR DA SILVA GONÇALVES JUNIOR	APROVADO

EDITAL Nº. 033/2012 - IAPEN  
RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO

27	ISIS DE OLIVEIRA PEREIRA	APROVADA
168	TERCIO FEITOZA DE ARAUJO	APROVADO
215	DENILSON BARBOSA DE ALMEIDA	APROVADO

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2012

  
**MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENCE**  
 Secretária de Estado da Administração  
 Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 146/2012 – CFSO - POLÍCIA MILITAR

**CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA – TAAF**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº. 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009; e

Considerando, os Ofícios nº. 081/2012 e 019/2012, da Diretoria de Ensino e Instruções da Polícia Militar do Estado do Amapá – DEI/PMAP, que encaminhou a análise dos recursos administrativos dos candidatos considerados inaptos;

Considerando, que as argumentações expostas pelos requerentes foram deferidas;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, Aprovados na 1ª fase do Concurso Público ao cargo de Soldado – Policial Militar para a realização do Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF, em conformidade com o Edital de Abertura do referido concurso e Decreto nº. 2511, de 13 de julho de 2009.

**1- DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Os candidatos deverão comparecer nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2012, no Ginásio Poliesportivo do Comando Geral da Polícia Militar, munidos de documento de identidade, conforme cronograma de atendimento e demais informações descritas abaixo.

**2 - TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA - TAAF**

2.1 O TAAF é de presença obrigatória e de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

2.2 O (a) candidato (a) deverá comparecer com vestimenta apropriada para a prática de atividade física, munido de atestado médico, original ou cópia autenticada em cartório, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de realização do TAAF.

2.2.1 O atestado médico deverá ser emitido constando, expressamente, que o candidato está apto a realizar as atividades físicas especificadas neste Decreto.

2.2.2 O Atestado Médico deverá ser específico, materializando a indicação de capacidade ou aptidão física do candidato para a realização do TAAF, não sendo admitido aquele que se refira, genericamente, a capacidade de participação do candidato a qualquer outra fase do concurso ou, até mesmo, para ingresso na Polícia Militar do Amapá.

2.2.3 O atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá ser entregue no momento da

identificação do candidato para o início do teste, não sendo aceita a entrega de atestado em outro momento.

2.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) será impedido de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

2.4 O TAAF constará de 06 (seis) provas, a serem realizadas em 05 (cinco) dias.

2.5 A falta do candidato a qualquer uma das provas constantes do TAAF acarretará a sua eliminação do concurso e a impossibilidade, imediata, de participar das demais provas do TAAF e das subseqüentes fases do concurso.

2.6 Somente os candidatos convocados poderão permanecer no local da aplicação do TAAF. O candidato considerado inapto, em qualquer das provas do TAAF, deverá assinar termo de ciência a respeito de sua inaptidão, não podendo permanecer no local de realização das demais provas, se ainda pendentes.

2.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer candidato.

2.8 Para realizar o TAAF, a candidata gestante deverá apresentar atestado médico, emitido em 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do TAAF, por médico especialista, habilitado para emití-lo, bem como assinar um termo de responsabilidade perante a subcomissão responsável pela aplicação.

2.9 A candidata gestante que não cumprir as exigências do subitem anterior será considerada inapta no TAAF e, conseqüentemente, eliminada do certame.

2.10 A candidata gestante que tiver expressa recomendação médica para realização do TAAF terá o mesmo tratamento dispensado às demais candidatas de mesma faixa etária.

2.11 A realização de qualquer exercício preparatório para a o TAAF será de responsabilidade do (a) candidato (a).

**3 - DA REALIZAÇÃO**

3.1 O candidato terá somente 01(uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência "A" e "B", constante do item 04 deste edital, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 03 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

3.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

3.3 **Prova de força para membros superiores e cintura escapular:** Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e flexão estática na barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, braquial radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) **Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos:** a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada entre os ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão



de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) **Protocolo de execução da prova para candidatas:** a pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada entre os ombros), pés apoiados no solo, devendo corpo estar em posição diagonal, formando um ângulo de aproximadamente quarenta e cinco graus com o solo, quando esta estiver com os cotovelos flexionados. Após assumir essa posição a candidata deverá estender totalmente os cotovelos, em seguida elevará seu tórax, através da flexão de seus cotovelos, até a altura da barra, retornando a posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. A prova é dinâmica, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra. A barra para a prova feminina deve ser instalada com as alturas descritas no quadro seguinte:

Altura da candidata	Altura da Barra
Até 1,66 metros	1,00 metros
1,67 a 1,74 metros	1,05 metros
Acima de 1,74 metros	1,10 metros

3.4 **Prova de resistência muscular abdominal; abdominal tipo supra:** Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome.

3.4.1 **Protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte:** o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

3.5 **Prova de velocidade de deslocamento:** corrida de 50 metros; Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares.

3.5.1 **Protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte:** O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero-posterior das pernas,

devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

3.6 **Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos – teste de Cooper:** principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares.

3.6.1 **Protocolo de execução, para ambos os sexos é o seguinte:** O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciada a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos e/ou dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

3.7 **Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos, principais músculos envolvidos:** todos os grandes grupos musculares.

3.7.1 **Protocolo de execução é o seguinte:** O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo somente ser utilizado óculos, touca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raíais como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

3.8 **Teste de salto em altura:** Consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo (vara) colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompê-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 03 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

4.1 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA "A"

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida em 12 minutos	2400 metros
	Abdominal Supra em 1 minuto	34 repetições
2º	Flexão na barra fixa	5 repetições
3º	Corrida de 50 cinquenta metros	Em 8 segundos no máximo. 1,15 m
	Salto em altura	(um metro e quinze centímetros)
	Natação	50m( cinquenta metros)

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA "B"

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12 minutos	2100 metros (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 minuto.	30 repetições (trinta repetições)
2º	Flexão na barra	5 repetições (cinco repetições)
	Corrida de 50 cinquenta metros	Em 9 segundos no máximo.
3º	Salto em altura	1,00 m (um metro)
	Natação	50 m (cinquenta metros)

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Local: Ginásio Poliesportivo no Comando Geral da Polícia Militar - PMAP.  
Endereço: Rua Jovino Dinoá, s/n, Bairro - Beiro  
Horário: 08h00min  
Dias: 15,16 e 17 de fevereiro de 2012

Obs.: O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência, o não cumprimento implicará na sua eliminação.

Cargo: Soldado - Polícia Militar

CLAS	NOME
0266	KATIA ROCHA FERREIRA
0316	WENDEL AMORIM DA SILVA
0402	KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPIRITO SANTO
0613	LIEGE ESPINDOLA DOS SANTOS
0700	JULIETE GOMES FERREIRA
0903	ADRIANE OLIVEIRA GEMAQUE
0974	PAULA SUANI DE ALMEIDA
0997	SILVIANE DE PAULA DE SOUSA PEREIRA

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2012.

MARIA LUIZA PIRES PICAÇÃO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração  
Presidente da Comissão

Receita Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO  
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	JANEIRO/2012
MACAPÁ	6.208.976,47	769.241,54	6.978.218,01
SANTANA	2.655.377,76	101.699,61	2.757.077,37
LARANJAL DO JARI	227.571,70	12.457,58	240.029,28
FERREIRA GOMES	122.953,55	1.558,47	124.512,02
AMAPÁ	144.471,01	3.235,83	147.706,84
TARTARUGALZINHO	126.727,08	1.054,03	127.781,11
CALÇOENE	136.214,18	3.155,92	139.370,10
OIAPOQUE	176.232,61	8.789,15	185.021,76
MAZAGÃO	180.183,60	1.561,29	181.744,89
PORTO GRANDE	224.803,65	7.227,02	232.030,67
PRACUUBA	87.371,06	1.431,31	88.802,37
ITAUBAL	105.919,37	617,53	106.536,90
CUTIAS	240.536,60	687,65	241.224,25
SERRA DO NAVIO	135.658,20	4.462,62	140.120,82
AMAPARI	843.143,80	2.533,85	845.677,65
VITÓRIA DO JARI	213.139,99	788,37	213.928,36
<b>TOTAL</b>	<b>11.829.280,63</b>	<b>920.501,77</b>	<b>12.749.782,40</b>

OBSERVAÇÃO:  
ARRECAÇÃO DO ICMS 58.690.709,80  
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM) 338.541,02  
ARRECAÇÃO DO IPVA 1.961.649,03  
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM) 339.605,35  
DÍVIDA ATIVA DO ICMS 62.836,44  
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS (J+M+CM) 54.315,90

MACAPÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

OSMAIDE BARBOSA DA SILVA RESPONSÁVEL P/ ATIV. DE NÍVEL I	MARIA LUÍZA RIBEIRO GERENTE DE NÚCLEO	LUÍZ VANDERLEI DE A. COSTA COORD. DE ARRECAÇÃO	JUCINETE C. DE ALENCAR SECRETÁRIA / SRE
---	--	---	--

**Saúde**

**Edilson Afonso Mendes Pereira**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 002/2012-CPL/SESA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que estará realizando sessão pública de para acolhimento de propostas e documentação de Empresas, visando à contratação de Empresa para a prestação dos serviços referentes ao fornecimento de alimentação para as Unidades Hospitalares abaixo relacionadas:

- 1- Hospital de Clínicas Alberto Lima e Hospital da Mulher Mãe Luzia – HCAL/HMML;
- 2- Hospital da Criança e do Adolescente HCA/PAI.
- 3- Hospital de Laranjal do Jari;
- 4- Serviço Móvel de Urgência - SAMU.

**Abertura da Seção para acolhimento de propostas e documentação:** às 15:00h, do dia 16 de fevereiro de 2012, horário de Brasília.

**Informações:** sala da CPL/SESA, nos seguintes horários 09h às 12h, de segunda a sexta-feira ou pelo Endereço Eletrônico [cplesesa@bol.com.br](mailto:cplesesa@bol.com.br).

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2012.

Alexandre Markondy Ribeiro Portillo  
Pregoeiro/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2012-CPL/SESA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços dos Correlatos Hospitalares para Infusão – Cateteres e Equipos, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Amapá, de acordo com as características mínimas descritas no anexo I - Termo de Referência

**Acolhimento das Propostas:** no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, a partir das 08:00h do dia 13 de fevereiro de 2012, até as 17:30h do dia 27 de fevereiro de 2012, horário de Brasília.

**Adiamento da abertura da Seção Para Lances:** às 09:30h, do dia 28 de fevereiro de 2012, horário de Brasília.

**Informações:** Sala da CPL/SESA, nos seguintes horários 09h às 12h e de 15:30 às 18:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo Endereço Eletrônico [cplesesa@bol.com.br](mailto:cplesesa@bol.com.br)

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2012

Rondimilson Martins de Amaral  
Pregoeiro da CPL/SESA

**Infraestrutura**

**Joel Banha Picanço**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012-CPL/SEINF/GEA**  
**DIA:** 28/02/2012 - **Hora:** 15:30 (quinze e trinta) - **Local:** Prédio da SEINF, Av. FAB nº1276 - Centro - Macapá  
**OBJETO:** Contratação de Despachante Aduaneiro para a realização de serviços de importação de uma Pista de Atletismo para o Estádio Zerão, no Município de Macapá-AP.

O Edital podera ser adquirido na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Av. FAB, nº 1276, no horário de 08.00 às 12.00.

Macapá, 10 de fevereiro de 2012

Ferezinha de Nazaré Jordão da Silva  
Presidente da CPL/SEINF/GEA

**Planejamento, Orçamento e Tesouro**

**Juliano Del Castillo Silva**

**ERRATA**

PORTARIA Nº 006/12-SEPLAN  
 Publicada no DOE Nº 5159 DE 02/02/2012.

Onde se lê: Art. 3º - O tempo de vigência da Comissão adstrito ao período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Leia-se: Art. 3º - O tempo de vigência da Comissão adstrito ao período de 02 de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 007/12-SEPLAN.  
 Publicada no DOE Nº 5159 de 02/02/2012

Onde se lê:

Art. 1º - Designar nos termos do Inciso IV, do Art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Pregoeiro e Equipe – Técnica e de Apoio, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial de Pregão Presencial e Eletrônico da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro – SEPLAN, para licitarem material permanente e serviços no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal – PNAGE/AP.

Leia-se:

Art. 1º - Designar nos termos do Inciso IV, do Art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Pregoeiro e Equipe – Técnica e de Apoio, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial de Pregão Presencial e Eletrônico da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro – SEPLAN, para licitarem material permanente e serviços no âmbito desta Secretaria e do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal – PNAGE/AP.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2012

Juliano Del Castillo Silva  
- Secretário/SEPLAN -

**Setrap**

**Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial – IMAP, órgão vinculado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Instalação para as atividades de construção e pavimentação de 26,8 km da Rodovia AP-010, trecho: Cidade de Mazagão/Distrito de Mazagão Velho, Estado do Amapá. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque  
Secretário de Estado de Transportes

**Ciência e Tecnologia**

**Antônio Cláudio Almeida de Carvalho**

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2011/CDC/SETEC  
**BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR**

O Governo do Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 052 de 09 de Julho de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Científico – CDC, prorroga o prazo limite para apresentação das propostas e o prazo do resultado do julgamento das propostas do Edital nº 02/2011-CDC/SETEC, que rege o processo de seleção de Bolsas de Iniciação Científica destinado a estudantes do ensino superior do Estado do Amapá.

Das datas limite:

- O prazo limite para a apresentação de propostas será 20/03/2012.

- O resultado do julgamento das propostas será divulgado em 30/04/2012.

Macapá, 06 de fevereiro de 2012.

Edilene Guimarães Borges  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

**Desenvolvimento Rural**

**José Roberto Afonso Pantoja**

PORTARIA  
 Nº 005/2012-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

Designar através de portaria o servidor Ronaldo Antônio Barbosa Sanches, Gerente de Núcleo e Estatística e Informação Rural-SDR, para exercer acumulativamente em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete da SDR, durante as férias do titular no período de 01/02/2012 à 29/02/2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2012

José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº 019/2011

PORTARIA  
 Nº 006/2012-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar através de portaria a servidora Danieli Pires Vieira, Chefe de Unidade de Finanças-SDR, para exercer acumulativamente em substituição, o cargo de Gerente do Núcleo Administrativo-Financeiro da SDR, durante as férias do titular no período de 01/02/2012 à 29/02/2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2012

José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº 019/2011

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR  
 EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do CONVÊNIO Nº 001/11 – SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio nº 001/2011, ficando prorrogado por 4 (quatro) meses consecutivos, passando o mesmo a ter sua vigência no seguinte período: 12/01/2012 à 12/05/2012, com respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parágrafo IV, Art. 7º da Instrução Normativa, de 15 Janeiro de 1997.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 10 de março de 2011.

Macapá, 12 de janeiro de 2012

Rômulo Alves Vasconcelos  
Secretário em Exercício  
Decreto nº 0221/2012

**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 002/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MATAPI - COOPMA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do CONVÊNIO nº 002/11 - SDR/COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MATAPI - COOPMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio nº 002/2011, ficando prorrogado por 4 (quatro) meses consecutivos, passando o mesmo a ter sua vigência no seguinte período: 11/01/2012 à 11/05/2012, com respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parágrafo IV, Art. 7º da Instrução Normativa, de 15 Janeiro de 1997.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 10 de março de 2011.

Macapá, 11 de janeiro de 2012

**RÔMULO ALVES DE VASCONCELOS**  
Secretário em Exercício  
Decreto nº 0121/2012

**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 003/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do CONVÊNIO nº 003/11 - SDR/ SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio nº 003/2011, ficando prorrogado por 4 (quatro) meses consecutivos, passando o mesmo a ter sua vigência no seguinte período: 11/01/2012 a 11/05/2012, com respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parágrafo IV, Art. 7º da Instrução Normativa, de 15 Janeiro de 1997.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 10 de março de 2011.

Macapá, 11 de janeiro de 2012

**RÔMULO ALVES DE VASCONCELOS**  
Secretário em Exercício  
Decreto nº 0121/2012

**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 005/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do CONVÊNIO nº 005/11 - SDR/ SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio nº 005/2011, ficando prorrogado por 4 (quatro) meses consecutivos, passando o mesmo a ter sua vigência no seguinte período: 11/01/2012 a 11/05/2012, com respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parágrafo IV, Art. 7º da Instrução Normativa, de 15 Janeiro de 1997.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 10 de março de 2011.

Macapá, 11 de janeiro de 2012

**RÔMULO ALVES DE VASCONCELOS**  
Secretário em Exercício  
Decreto nº 0121/2012

**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 006/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do CONVÊNIO nº 006/11 - SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio nº 006/2011, ficando prorrogado por 4 (quatro) meses consecutivos, passando o mesmo a ter sua vigência no seguinte período: 02/01/2012 à 02/05/2012, com respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parágrafo IV, Art. 7º da Instrução Normativa, de 15 Janeiro de 1997.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 01 de junho de 2011

Macapá, 02 de janeiro de 2012

**RÔMULO ALVES DE VASCONCELOS**  
Secretário em Exercício  
Decreto nº 0121/2012

**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 022/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do CONVÊNIO nº 022/11 - SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio nº 022/2011, ficando prorrogado por 4 (quatro) meses consecutivos, passando o mesmo a ter sua vigência no seguinte período: 19/01/2012 a 19/05/2012, com respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parágrafo IV, Art. 7º da Instrução Normativa, de 15 Janeiro de 1997.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 18 de novembro de 2011.

Macapá, 19 de janeiro de 2012

**RÔMULO ALVES DE VASCONCELOS**  
Secretário em Exercício  
Decreto nº 0121/2012

**EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 024/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DO FOZ DO GURIUBA DE BALIQUÊ AMPRIG, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do CONVÊNIO nº 024/11 - SDR ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DO FOZ DO GURIUBA DE BALIQUÊ-AMPRIG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula Quarta do Convênio nº 024/2011, ficando prorrogado por 4 (quatro) meses consecutivos, passando o mesmo a ter sua vigência no seguinte período: 24/01/2012 a 24/05/2012, com respaldo legal no Art. 65, Inciso II c/c Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parágrafo IV, Art. 7º da Instrução Normativa, de 15 Janeiro de 1997.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original firmado em 23 de novembro de 2011.

Macapá, 24 de janeiro de 2012

**RÔMULO ALVES DE VASCONCELOS**  
Secretário em Exercício  
Decreto nº 0121/2012

**Mobilização Social**  
Ely da Silva Almeida

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso**

das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 236/CA.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Ato publicado equivocadamente no Diário Oficial do Estado nº 5134 do dia 29.12.2011, fls. 23, Decreto sem número assinado pela Presidente do CEAS/AP, que trata da nomeação de membros para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP, biênio 2011/2012, considerando que a edição de Decreto é prerrogativa do Governador do Estado.

Macapá - AP 08 de fevereiro de 2012.

**ELY DA SILVA ALMEIDA**  
Secretária/SIMS

**PORTARIA Nº 006/2012-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso** das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no processo 2012/7025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar a designação da servidora Maria Edivanes Vales Santana, Gerente de Núcleo/Coord. Proteção Social, CDS-2, para exercer temporariamente pelo Cargo Comissionado de Gerente de Núcleo/Coord. de Proteção Social CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular Andréa Nascimento da Costa Franco, que ausentou-se por motivo de férias, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2012.**

**Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**

Macapá - AP, 03 de fevereiro de 2012.

**Ely da Silva Almeida**  
Secretária / SIMS

**PORTARIA Nº 007/2012-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso** das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 036/2012 - CPS/SIMS e Protocolo 2012/7028.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora Malara Cristina Freitas Costa, Assistente Social, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari, no período de 02 a 08 de fevereiro de 2012 com o objetivo de realizar junto com a equipe do IMAP, levantamento, análise e aplicação instrumental para execução de estudo social de famílias que adentraram de maneira irregular em terras pertencentes àquele município.**

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 06 de fevereiro de 2012.

  
Ely da Silva Almeida  
Secretária / SIMS

**PORTARIA N°008/2012-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº2011/91210.

**RESOLVE:**

Art. 1º EXCLUIR a servidora Aline de Oliveira Campos, Assistente Social, da Portaria nº 0270/2011, publicada no DOE 5150, de 20/01/12, em virtude da servidora não ter viajado para o Município de Mazagão.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 06 de fevereiro de 2012.

  
Ely da Silva Almeida  
Secretária / SIMS

**Autarquias Estaduais**

**Detran**

**Sgt. Alex João Costa Gomes**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Portaria nº 026/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0036, de 03 de janeiro de 2011;

Resolve:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ANDRÉ VÍTOR DA SILVA FARIAS, residente e domiciliado na Rua Professor Tostes, nº 953, Bairro Centro, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuído a violação ao disposto nos artigos 162, incisos I (reincidente) e III, e 230, incisos IX e XI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 07 de fevereiro de 2012.

  
ALEX JOÃO COSTA GOMES - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Portaria nº 027/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0036, de 03 de janeiro de 2011;

Resolve:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES BAIA, residente e domiciliado na Av. Plauá, nº 905, Bairro Pacoval, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuído a violação ao disposto nos artigos 162, inciso I, 167 (reincidente), 169, 195, 230, inciso V e 252, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 07 de fevereiro de 2012.

  
ALEX JOÃO COSTA GOMES - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Portaria nº 028/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0036, de 03 de janeiro de 2011;

Resolve:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. EDSON MONTEIRO LAGÓIA, residente e domiciliado na Rua Eurico dos Santos Barbosa, nº 1449, Bairro Universidade, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuído a violação ao disposto nos artigos 162, inciso I (reincidente), 230, incisos V (reincidente) e XI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 07 de fevereiro de 2012.

  
ALEX JOÃO COSTA GOMES - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Portaria nº 029/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRANSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0036, de 03 de janeiro de 2011;

Resolve:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. MANUEL VALDEZ FERNANDES DE SOUZA, residente e domiciliado na Av. Parintins, nº 156, Loteamento Amazonas, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuído a violação ao disposto nos artigos 162, inciso I, 195, 230, incisos V, IX e XI e 252, inciso IV, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 07 de fevereiro de 2012.

  
ALEX JOÃO COSTA GOMES - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Portaria nº 030/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0036, de 03 de janeiro de 2011;

Resolve:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. EDMUNDO DA SILVA, residente e domiciliado na Av. Antônio Pereira Costa de Souza, nº 473, Bairro Perpétuo Socorro, Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuído a violação ao disposto nos artigos 162, inciso I, 168, 181, inciso XIX e 230, inciso V (reincidente), todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais como Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 07 de fevereiro de 2012.

  
ALEX JOÃO COSTA GOMES - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Portaria nº 031/2012

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio do Decreto Governamental nº 0036, de 03 de janeiro de 2011;

Resolve:

I-Determinar a instauração de Processo Administrativo, com fulcro na Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, e Portaria nº 040/10-DETRAN/AP, em desfavor do condutor Sr. ÂNGELO COSTA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Travessa José da Silva Castro, nº 2587, Bairro Santa Rita Macapá-AP, posto que, ao mesmo é atribuído a violação

ao disposto nos artigos 162, inciso I (reincidente), 195 e 230, inciso V, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

II- Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores ELON PERES TRAJANO DE SOUZA, SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO e CÉSAR QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, os demais os Assessores Técnicos, dando cumprimento ao item precedente.

III- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual.

IV- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá, 07 de fevereiro de 2012.

ALEX JOÃO COSTA GOMES - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente

**Amprev**

Elcio José de Souza Ferreira

**PORTARIA Nº. 017/2012 – AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº 021/2012 - PRESIDÊNCIA/AMPREV;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Licitação da Amapá Previdência – AMPREV, composta de 05 (cinco) membros conforme a seguir.

- Nelysângela Aires Matta - Presidente
- Joseizaine S. da Costa Farias - Membro Titular
- Gleyssiane Maria S. dos Reis - Membro Suplente
- Osvaldo de O. Agenor - Membro Suplente
- Luany Flexa Guedes - Membro Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2012.

Elcio José de Souza Ferreira  
Diretor Presidente da AMPREV

**PORTARIA Nº. 018/2012 – AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº 022/2012 - PRESIDÊNCIA/AMPREV;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear equipe de Pregoeiros e de Apoio da Amapá Previdência – AMPREV, para os trabalhos do corrente ano, composta de 07 (sete) membros conforme a seguir.

- Jonilson Vilhena Martins - Pregoeiro
- Nelysângela Aires Matta - Pregoeiro
- Gleyssiane Maria S. dos Reis - Pregoeiro
- Marli de Oliveira Marques - Pregoeiro
- Luany Flexa Guedes – Apoio
- Vaníá Iracema P. Cantuária - Apoio
- Osvaldo de Oliveira Agenor – Apoio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na

data de sua assinatura.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2012.

Elcio José de Souza Ferreira  
Diretor Presidente da AMPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2012 – AMPREV  
PARTES: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV como contratante e a EMPRESA GOMES & AMARAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA como contratada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato tem por fundamento legal o disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, do Processo nº.2011.9.1000805PA – AMPREV, Pregão Presencial nº 002/2012, e nas Leis nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 6.204/2007, e suas alterações posteriores e, nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem como objetivo a contratação da empresa GOMES & AMARAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina comum e Óleo diesel), para abastecimento da frota de veículos da Amapá Previdência-AMPREV, destinados ao exercício de 2012.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, até o final do exercício financeiro, 31/12/2012, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que seja de interesse da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0001.2001, Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em Elemento de Despesa 3390.30.00 – "Material de Consumo", e Sub-Elemento 33.90.30.01 – "Combustíveis e Lubrificantes Automotivos".

Macapá - AP, 02 de fevereiro de 2012.

Elcio José de Souza Ferreira  
Diretor Presidente da Amapá Previdência

**Universidade Estadual do Amapá**

Maria Lúcia Teixeira Borges

**PORTARIA Nº. 004/12 - EAP**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0589 de 21 de janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memorando nº 003/2012 – CAD/EAP.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores Airá Pereira Santana, Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional, Marius Pinto de Carvalho- Gerente de Núcleo de Programas e Projetos Especiais, Marcelo Carlos Bezerra de Andrade- Gerente de Núcleo de Ações de Formação e Capacitação, Crislar Samara Afonso dos Santos-Assessora Técnica, Geni Frota Martins- Assessora classe C, Antônio Ronaldo Rocha Brandão- Agente Administrativo, da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Pedra Branca para atuarem na conferência municipal CONSOCIAL que ocorrerá nos dias de 07 e 08 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2012.

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia  
Diretora-Presidente  
Escola de Administração Pública do Amapá

**PORTARIA Nº. 005/12 - EAP**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0589 de 21 de janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memorando nº. 002/2012 – GAB/EAP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sheylla Klauber de Souza Freitas Coordenadora de Ações de Desenvolvimento, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Natal-RN, objetivando visita técnica à Escola de Governo do Rio Grande do Norte, e participação em Reunião com a Pro-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/RN no período de 15 a 18 de Fevereiro de 2012

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2012.

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia  
Diretora-Presidente  
Escola de Administração Pública do Amapá

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012-UEAP**

A Universidade do Estado do Amapá, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 050/2011-UEAP, levam ao conhecimento aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto 5.450/05, Decreto Estadual 2648/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, nas áreas internas e externas dos prédios da Universidade do Estado Amapá, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas, do dia 29 de fevereiro de 2012, horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: às 14:00 horas, do dia 29 de fevereiro de 2012, horário de Brasília.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

Informações: pelo telefone (96) 2101-0504 das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 h e email: [cp@ueap.edu.br](mailto:cp@ueap.edu.br)

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2012.

Monica Jackeline de S. Furtado  
Pregoeira/UEAP

**SIAC/Super-Fácil**

Dário Nascimento de Souza

**EXTRATO**

CONTRATO CARTA CONVITE Nº 019/2011- PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SIAC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA, FORTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, COMO CONTRATADA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal na modalidade de dispensa de licitação, sob a tutela do disposto nos arts. 37, da Constituição Federal c/c o art. 42 da Constituição Estadual e art. 24, inciso, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Orçamentária Anual – LOA nº 0796/2004 e Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101./2000, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.


OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço na área de rede lógica nas unidades Zona Norte, Laranjal do Jari e Santana, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste con-



trato é de 60 (sessenta) dias, com início em 20 de novembro de 2011 e término em 19 de janeiro de 2012, podendo ser renovado pela Administração, utilizando-se para tal o critério de licitação e concorrência legal.  
**DOS SIGNATÁRIOS:** DÁRIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA, pela CONTRATANTE e CARLOS AUGUSTO VILHENA TRINDADE, pela CONTRATADA.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2011

  
**DÁRIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA**  
 DIRETOR GERAL / SIAC

**EXTRATO**


**CONVÊNIO N.º 029/2011-SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SIAC/SUPER FÁCIL E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA, MANTENEDORA DA FACULDADE SEAMA.**

**PARTES:** De um lado o Governo do Estado do Amapá, por intermédio do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/Super Fácil e do outro, a Associação Educacional da Amazônia, mantenedora da Faculdade SEAMA, para fins nele declarados.

**DO OBJETO:** Concessão de descontos nas mensalidades dos funcionários do SIAC, extensivo aos seus dependentes (devidamente comprovados por documentos apropriados), enquanto perdurar o vínculo empregatício e/ou associado entre eles e o SIAC, que venham, a partir da assinatura do presente Convênio, constituir vínculo estudantil com a Faculdade SEAMA e/ou o Colégio SEAMA.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste instrumento é de 20/12/11 a 19/12/2012, podendo ser renovado por igual ou sucessivo período, e/ou rescindido a qualquer momento, bastando a comunicação por escrito de uma a outra parte  
**REPRESENTANTES:** CARLOS EDMAR SCAPIN-SEAMA e DÁRIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA- SIAC.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2011.

  
**DÁRIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA**  
 DIRETOR GERAL - SIAC

**Lacen**

**Fernando Antônio Medeiros**


PORTARIA N.º 004/2012-Lacen

**O DIRETOR PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 0455, de 05.03.2010, considerando o que consta no memo. n.º 006/2012 - DBM-Lacen.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora, **Márcia do Socorro Cavalcante Porey**, Chefe do Serviço de Citologia, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 09 de fevereiro do ano em curso, a fim de participar do "Treinamento Operacional do Equipamento COBAS E411 para a Rede de Hepatites do Ministério da Saúde", sem ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2012.

  
**Fernando Antônio Medeiros**  
 Diretor Presidente

**IMAP**

**Maurício Oliveira de Souza**


Notificação N.º 01

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 006, de 03 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Notificar o Sr Richard Nazareno Porto Barcear, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, tomar ciência da Decisão Administrativa Ambiental referente ao processo n.º 4001.82/2010.

Macapá, 06 de Janeiro de 2012

  
**Maurício Oliveira de Souza**  
 Diretor Presidente

Notificação N.º 02

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 006, de 03 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Notificar Sr Jonata Monteiro dos Santos, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, apresentar as alegações finais, referente ao processo n.º 4003.801/2010.

Macapá, 06 de Janeiro de 2012

  
**Maurício Oliveira de Souza**  
 Diretor Presidente

Notificação N.º 03

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 006, de 03 de janeiro de 2011.

**RESOLVE:**

Notificar o Sr Edson Neto de Souza, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta notificação, tomar ciência da Decisão Administrativa Ambiental referente ao processo n.º 4000.762/2011.

Macapá, 06 de fevereiro de 2012

  
**Maurício Oliveira de Souza**  
 Diretor Presidente

**Rurap**

**Max Ataliba Ferreira Pires**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2011 - RURAP (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**Instrumento/Parte:** Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap, como Contratante, e a empresa E.P. MACEDO-ME, como Contratado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal:**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, tem respaldo legal no Artigo 24, Inciso 2º da Lei n.º 8.666/93 - Dispensa de Licitação. Processo Administrativo N.º 37.0177/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a continuidade do Contrato n.º 040/2011, para o exercício de 2012, cujo objeto é a contratação da prestação de Serviços de Borracharia para atender os veículos pertencentes ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, conforme descrito na tabela do Contrato:

Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas no pórtico do Contrato Original, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado tem alterada a Cláusula Sexta-Da Vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação.

mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Valor e da Dotação Orçamentária:**

O Valor Total do Termo Aditivo, pelos serviços prestados na Cláusula Segunda é de R\$ 7.485,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).


As despesas em comento correrão à Fonte: 101; Programas de Trabalho: 2001 e Elemento de Despesa: 33.90.36.

**CLÁUSULA SEXTA - Da vigência:**

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a contar de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, desde que em acordo com a Lei 8.666/93.

**Signatários:** Max Ataliba Ferreira Pires e Elildo da Paixão Macedo

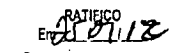
**Data de Assinatura:** 30/12/2011  
 Macapá/Ap, 15 de Janeiro de 2012.

  
**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**  
 Diretor Presidente do RURAP/AP

**Diagro**

**Rosival Gonçalves de Albuquerque**

TERMO DE JUSTIFICATIVA N.º 001/2012 - CEL/DIAGRO

  
**ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**  
 Diretor Presidente/DIAGRO

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação.  
**UNIDADE:** Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.  
**OBJETO:** Prestação de Serviços com fornecimento de energia elétrica.  
**EMPRESA:** Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.  
**FUNTE:** 0101 - FPE 3390.39 Programa de Trabalho 201222001  
**V. EST:** R\$ 27.931,80 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Senhor Diretor Presidente.

Justifica-se a Dispensa de Licitação para a contratação do serviço acima epigrafado com a adjudicação direta a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por ser a mesma entidade integrante da Administração Pública, criada para o fim específico do objeto, e as tarifas cobradas estão compatíveis com as determinações dos Órgãos fiscalizadores desse serviço. Valor estimado para o exercício/2012.  
 A presente justificativa encontra respaldo legal nos incisos XXII e XXIII do artigo 24, da Lei N.º 8.666/93, motivo pelo qual solicitamos a Ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer, em cumprimento às determinações do art. 26, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 25 de Janeiro de 2012.

  
**ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**  
 Presidente do CEL/DIAGRO


**IEPA**

**Augusto de Oliveira Júnior**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA N.º 020/2011-CPL/IEPA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.438/2011-IEPA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Realização de Serviço de material gráfico. **ADJUDICADA:** Q.S. DA SILVA -ME; CNPJ 03.772.210/0001-96. **VALOR DO SERVIÇO:** R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). **PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO:** 19.573.0070.2266 - Despesa 33.90.39 - FONTE 0101-RTU.

Macapá/Ap, 14 de setembro de 2011.

  
**Celso Monteiro Dias**  
 Presidente/CPL/IEPA

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA N.º 022/2011-CPL/IEPA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.4162011-



IEPA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações. OBJETO: Mobiliário para Farmácia do IEPA e para o Museu Sacaca. ADJUDICADA: Center Kennedy Comércio Ltda; CNPJ (MF): 10.228.674/0004-44. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 7.821,00 (sete mil, oitocentos e vinte um reais). PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 19.573.0135.2259 - Despesa 44.90.52 - Material Permanente - Mobiliário em Geral - FONTE 0240-RDA.

Macapá/Ap, 20 de setembro de 2011.

Celso Monção Dias  
Presidente/CPL/IEPA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
Nº027/2011-CPL/IEPA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.434/2011-IEPA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações. OBJETO: Realização de serviços de desinsetização geral, descupinização, desratização, controle de morcegos com remoção das fezes e expurgo. ADJUDICADA: DEDETIZADORA ACON LTDA-ME; CNPJ (MF): 01.249.965/0001-85. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). PROGRAMA: 19.122.0001.2001 - Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - FONTE 0101-RTU.

Macapá/Ap, 07 de novembro de 2011.

Celso Monção Dias  
Presidente/CPL/IEPA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
Nº028/2011-CPL/IEPA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.466/2011-IEPA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações. OBJETO: Serviço de consultoria em etnoastronomia e planetários para a equipe que coordena o Projeto do Planetário Móvel Maywaka do Museu Sacaca. ADJUDICADA: AMÉLIA BEMERGUY; CPF (MF): 353.812.212-15. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PROGRAMA: 19.122.0001.2001 - Despesa 3390.36 - Serviços de Terceiros-Pessoa Física - Serviços de Consultoria - FONTE 0101-RTU.

Macapá/Ap, 28 de outubro de 2011.

Celso Monção Dias  
Presidente/CPL/IEPA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
Nº030/2011-CPL/IEPA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.598/2011-IEPA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações. OBJETO: Impressão de Material Educativo e de Divulgação do Museu Sacaca. ADJUDICADA: MARCO ZERO GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP; CNPJ 11.592.965/0001-37. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 19.122.0001.2001 - Despesa 33.90.39 - FONTE 0101-RTU.

Macapá/Ap, 17 de novembro de 2011.

Celso Monção Dias  
Presidente/CPL/IEPA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA  
Inexigibilidade de licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.507/2011-IEPA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações. OBJETO: Serviços de Publicação de Avisos e Editais. ADJUDICADA: IMPRENSA NACIONAL - Diário

Oficial da União: CNPJ (MF): 04.196.645/0001-00. VALOR R\$ 2.000,00 (dois mil reais). PROGRAMA: 18.573.0070.2247- Despesa 3390.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - FONTE 0101-RTU.

Macapá/Ap, 05 de outubro de 2011.

Celso Monção Dias  
Presidente/CPL/IEPA

Jucap  
Jean Alex Sousa Nunes

A Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP informa que a Ata nº 208, referente ao período de 01 a 31.01.2011, que trata:

- Os documentos deferidos: Sociedade Anônima Aberta;
- Sociedade Anônima Fechada;
- Alteração;
- Extinção/Destrato;
- revogação de Procuração;
- Empresa de Pequeno Porte;
- Consórcio de Sociedade;

Estão expostos no site da JUCAP, no endereço: [www.jucap.ap.com.br](http://www.jucap.ap.com.br).

Gabinete da Junta Comercial do Estado do Amapá, em: 07 de fevereiro de 2011.

Jean Alex de Sousa Nunes  
Presidente/JUCAP

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 003/2011 - JUCAP

ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA J.C.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Pelo presente instrumento, as partes identificadas com respaldo legal na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/11-JUCAP, na forma das cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a respeitar e cumprir fielmente. As cláusulas SEXTA, SÉTIMA E OITAVA, passam a vigorar com a seguinte redação

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:** Ao Contrato original fica acrescido o valor contratual de R\$ 49.084,92 (Quarenta e Nove Mil, Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), totalizando o valor de R\$ 119.604,24 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) que serão pagos em parcelas mensais de R\$-9.967,02 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Sete Reais e Dois Centavos) conforme quantidade e preços unitários da fatura apresentada pela CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas e obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, mediante autorização da autoridade superior (art. 57 da Lei 8.666/3 e alterações).

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo Aditivo correrão a conta do programa de trabalho 04122000120010000, elemento de despesa 3390.37. As despesas referentes ao Termo Aditivo serão empenhadas no exercício 2012, após a publicação da Lei Orçamentária Anual - ALO/2012

Macapá, 13 de Janeiro de 2012.

Jean Alex de Sousa Nunes  
Presidente JUCAP  
CONTRATANTE

JOELLY CRISTINA PINHEIRO AMANAIAS  
Sócia-Diretora-JCA  
CONTRATADA

Iapen  
Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº. 018/2012 - GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011 e pelo Art. 159 da Lei 0066/93, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 023/2012 - CORREGEPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2011 - CORREGEPEN, instituída pela PORTARIA Nº. 376/2011 - GAB/IAPEN, que, pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuidade deste,

RESOLVE,

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar acima referido.

DÉ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2012

Dr. NIXON KENEDY MONTEIRO  
Diretor-Presidente/IAPEN

Sociedades de Economia Mista

CEA  
José Ramalho de Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 - CL/CEA.

(REPETIÇÃO)

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de sua Pregoeira nomeado pela Portaria nº 005, de 05 de Janeiro de 2012, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor preço por item, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações; para Aquisição de café e açúcar, para reposição de estoque dessa empresa.

Abertura: 23/02/2012

Hora: 15:00hrs

Local: Sala da Diretoria Técnica da CEA, sito na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Edital completo poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão, no endereço acima citado, em arquivo digital, cuja mídia deverá ser fornecida pelo interessado ou no Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br).

Macapá, 07 de Fevereiro de 2012.

HILTON ROGÉRIO CARDOSO MAIA  
PRESIDENTE DA CL/PRE/CEA  
PORTARIA Nº 479/11-PRE/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 - CL/PRE/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através

de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR VALOR OFERTADO, no horário e forma abaixo relacionada, com base no disposto pela Lei nº 10.520/02 de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 28/10/2000, para a contratação de Instituição Bancária.

Abertura: 24/02/2012  
 Hora: 09h00minh  
 Local: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Edital completo poderá ser obtido gratuitamente em arquivo digital na sala da Comissão, no endereço acima citado, cuja mídia deverá ser fornecida pelo interessado ou no site <http://www.cea.ap.gov.br>, na guia licitações.

Macapá (AP), 9 de fevereiro de 2012.

HILTON ROGÉRIOMAIA CARDOSO  
 PRESIDENTE - CI/CEA  
 PORTARIA Nº 479/11-PRE/CEA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2012 - CL/CEA.**

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através do representante da Comissão de Licitação, designado pela Portaria 479/2011 - PRE/CEA, de 29/08/2011, comunica a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações; para LOCAÇÃO DE UM BARCO A MOTOR TIPO CATRAL, para atender os serviços de fiscalização, comercialização e manutenção da rede de distribuição de energia elétrica executados pela agência de Abacate da Pedreira, pelo período de 06 (seis) meses.

Abertura: 16/02/2012  
 Hora: 09:00 horas  
 Local: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Edital completo poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão, no endereço acima citado, em arquivo digital, cuja mídia deverá ser fornecida pelo interessado ou no Site [www.cea.ap.gov.br](http://www.cea.ap.gov.br).

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2012.

Hilton Rogério Maia Cardoso  
 Presidente CI/CEA

**PODER LEGISLATIVO**

**Assembléia Legislativa do Estado**

Dep. Moises Souza

**Errata:**

Diferentemente do que foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5153, de 25 de janeiro de 2012, página nº 18.

Onde lê-se "LEI Nº 1.617, DE 20 DE JANEIRO DE 2011", leia-se "LEI Nº 1.617, DE 20 DE JANEIRO DE 2012".

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2012.

Deputado JUNIOR LAVACHO  
 1º Vice-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO**

**Tribunal de Justiça do Estado**

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**MAPA DE ARRECAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS**

Período: 01/01/2011 a 31/12/2011

COMARCAS	CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	CERTIDÕES	TOTAL
TJAP	79.631,40	6.344,08	0,00	85.975,48
Macapá	1.039.393,81	2.188.875,28	51.496,10	3.279.765,19
Amapá	7.690,51	6.482,46	53,58	14.226,55
Calçoene	3.986,15	13.749,61	0,00	17.735,76
F. Gomes	9.743,57	9.219,06	26,79	18.989,52
L. do Jari	32.723,46	74.609,97	910,72	108.244,15
Mazagão	5.267,63	6.057,26	0,00	11.324,89
Oiapoque	28.443,31	27.887,24	202,81	56.533,36
Porto Grande	4.233,27	24.073,14	0,00	28.306,41
Santana	127.640,72	200.120,67	2.904,27	330.665,67
S. do Navio	4.472,69	37.348,62	84,18	41.905,49
Tartarugalz.	10.949,92	15.151,85	298,48	26.400,25
T. Recusa	4.954,54	0,00	0,00	4.954,54
V. do Jari	5.809,25	3.094,05	28,06	8.931,36
Total	1.364.940,34	2.613.013,29	56.004,99	4.033.958,62

\* Não estão inclusos valores provenientes das penas de multas fixadas com base no artigo 49 do Código Penal

Secretaria da Corregedoria, 10 de janeiro de 2012.

Elaborado por: *Obeldim Serrão de Almeida*  
 Chefe da Seção de Custas Judiciais

Conferido por: *Wellison Luis Santos da Silva*  
 Diretor da Secretaria da Corregedoria/TJAP, em exercício

Visto por: *Des. Gilberto Pinheiro*  
 Corregedor-Geral da Justiça

**Ofícios Judiciais**  
**Varas e Secretarias da capital**

\*VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ, MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.908.900

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

Prazo 20 dias

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Processo Nº.: 0039123-95.2010.8.03.0001  
 Ação: AÇÃO MONITÓRIA  
 Parte Autora: BETRAL VEICULOS LTDA  
 Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - 194AP  
 Parte Ré: MARIA DE JESUS DE ARAÚJO LIMA

Citação da parte devedora, atualmente em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação constante na petição inicial dos autos acima epigrafado(s) e descrita no quadro abaixo, ou, em igual prazo, oferecer embargos, sob pena de constituição da referida dívida por título judicial, convertendo a ação monitoria em executiva, nos termos do art. 1.102 do CPC. Fica ainda o réu cientificado de que, cumprindo os termos da inicial, estará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

OBRIGAÇÃO: R\$ 869,49 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Parte Ré: MARIA DE JESUS DE ARAÚJO LIMA

SEDE DO JUÍZO: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.906-450.

Estado do Amapá

MACAPÁ, 12 de dezembro de 2011

(a) ANTONIO ERNESTO A COLLARES

Juiz(a) de Direito

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ/  
 MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.908.900

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

Prazo: 20 dias

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Processo Nº.: 0014425-25.2010.8.03.0001  
 Ação: AÇÃO MONITÓRIA  
 Parte Autora: LAGOA AUTOMÓVEIS LTDA  
 Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - 194AP  
 Parte Ré: FRANCISCO CLEOSON SOUSA NOBRE

Citação da parte devedora, atualmente em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação constante na petição inicial dos autos acima epigrafado(s) e descrita no quadro abaixo, ou, em igual prazo, oferecer embargos, sob pena de constituição da referida dívida por título judicial, convertendo a ação monitoria em executiva, nos termos do art. 1.102 do CPC. Fica ainda o réu cientificado de que, cumprindo os termos da inicial, estará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

OBRIGAÇÃO: Valor: R\$ 1.188,68 (mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Parte Ré: FRANCISCO CLEOSON SOUSA NOBRE

Endereço: AV SEVERINO GOMES DE ALMEIDA, 2218, NOVO HORIZONTE, MACAPÁ, AP.

Ct: 149363

CPF: 869.496.632-68

Filiação: MARIA CLEONICE SOUSA PEREIRA E MARCOS EVANGELISTA DO NASCIMENTO NOBRE

SEDE DO JUÍZO: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.908-450, Estado do Amapá

MACAPÁ, 17 de maio de 2011

(a) PAULO CESAR DO VALE MADEIRA

Juiz(a) de Direito

**Ministerio Público Estadual**

**Procurador Geral de Justiça**

Ivana Lúcia Franco Cei

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 009/2008-MPEA**

CONTRATO nº. 009/2008-MPEA

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos sistemas de rede lógica e telefônica dos prédios do MPEA.

CONTRATADA: VG Serviços e Comercio Ltda.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá

DATA DA RESCISÃO: 30/01/2012.

PROCESSO Nº. 3000184/2012-MPEA

DO MOTIVO: Tendo em vista a insuficiência de saldo financeiro do contrato e não convindo mais os contratantes a continuação dos serviços, resolvem entre si, amigável e administrativamente, na melhor forma de direito, firmar o presente termo de rescisão.

DO DIREITO: As partes dão plena, geral e rasa quitação do objeto do citado contrato, não havendo indenizações ou ônus a serem pagos, nem quaisquer direitos a serem pleiteados entre as partes supracitadas, em tempo algum, seja a que título for, com base no referido contrato e em quaisquer ajustes posteriores, exceto os serviços já prestados, cujo pagamento ainda não tenha sido realizado

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Dr. Flávio Costa Cavalcante, Promotor de Justiça e Diretor-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. José Valder de Moraes Cunha, sócio.

Macapá, 10 de Fevereiro de 2012:

Idelmir Torres da Silva  
 Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA  
 Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

## Publicações Diversas

### AGROPECUÁRIA KLEIN

Torna público que requereu ao IMAP, a Licença Prévia, pelo prazo de 01 Ano, para atividade de apoio à Agricultura, construção de Galpão com secagem de grão, situada Gleba Matapi Curiaú e Vila Nova, Lote 162 D, Município: Macapá/AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### COMUNICAÇÃO

**S&M. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - CNPJ: 043.71.699/0001-57** Torna público que o funcionário Varnei Oliveira da Conceição RG 043707 CPF 209.743.292-15, que o mesmo não comparece na sede da empresa desde o 27/12/2011 para trabalhar, sem dar qualquer notícia até o presente momento nesta empresa que fica localizada na rua Deolinda Gomes nº 53 no município de Pedra Branca do Amapari-AP.

### MARMOARIA AMAZONIA E S PEREIRA - ME CNPJ 04.661.914/0001-54

Torna público que requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP, sua LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para beneficiamento e ornamentação em placas e execução de trabalhos em mármore, granitos, ardósia e outras pedras, na localidade do bairro Santa Rita, município de Macapá, estado do Amapá.

### SINDICATO DOS ODONTÓLOGISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sindicato dos Odontologistas no Estado do Amapá, SINODONTO, entidade de classe sindical devidamente registrado e autorizado pelo Ministério do Trabalho sob o n.º 557.256.01215-0, inscrito no CNPJ 09.445.451/0001-07, com sede na Rua Dr. Marcelo Cândia, 635 CEP: 68906-510, nesta capital, procede o presente comunicado a todos os profissionais integrantes da categoria de Cirurgiões-Dentistas do Estado do Amapá, autônomos, empregados e servidores públicos que a Contribuição Sindical equivalente a 2012 vencerá no dia 29 de fevereiro de 2012, no valor de R\$ 163,50 (cento e sessenta e três e cinquenta centavos). De acordo com o Artigo 585 da CLT, os Profissionais Liberais poderão optar pelo pagamento da contribuição sindical unicamente à entidade sindical representativa da respectiva profissão. Nesta hipótese, manifestando e exibindo a prova de quitação da contribuição, o empregador deixará de efetuar o desconto a que se refere o artigo 582 da CLT (desconto de um dia de trabalho/mês de março).

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2012.

DAIZIDA SILVA NUNES, AD  
Presidente

### COMUNICAÇÃO

**S&M. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - CNPJ: 043.71.699/0001-57** Torna público que o funcionário Varnei Oliveira da Conceição RG 043707 CPF 209.743.292-15, que o mesmo não comparece na sede da empresa desde o 27/12/2011 para trabalhar, sem dar qualquer notícia até o presente momento nesta empresa que fica localizada na rua Deolinda Gomes nº 53 no município de Pedra Branca do Amapari-AP.

## Órgãos Federais

SAMF

Carlos Guilherme Oliveira de Melo

BOLETIM DE PESSOAL Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2012  
PORTARIA DE N.º 0001 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.  
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,

no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo Art.1º da Portaria SRH/MF nº 986, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 261, de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MF nº 2.874, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

### RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço as férias da servidora MARIA DO SOCORRO CAXIAS DE SOUSA ALVES, Professora do Ensino Básico, Siape nº 1016884, a partir do dia 03/01/2012, informando que a mesma será gozada no período de 01/10/2012 a 13/11/2012.

Art. 2º - Publique-se em B.S. e dê-se ciência.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 002 de 04 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986 artigo 1º, inciso I, alínea "I", de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo nº 28840.092905/2011-96.

### RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Pedagogia Escolar: Supervisão, Orientação e Administração, de acordo com o artigo 135 da Lei nº 11.784 de 22/09/2008, com os valores constantes nos Anexos LXXIX e LXXXV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico matrícula SIAPE nº 1016092, Classe "D II," Nível "I," lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 29/11/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,

no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95, da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea "I", de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo nº 28840.093634/2011-96.

### RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Psicopedagogia Institucional, de acordo com o artigo 135 da Lei nº 11.784 de 22/09/2008, com os valores constante nos Anexos LXXIX e LXXXV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá MARIA HELOISA MARTINS DOS SANTOS BENTES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1011518, Classe "D III", Nível "4", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 02/12/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95, da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea "I", de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo nº 16439.000011/2012-21.

### RESOLVE:

Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular, na forma do artigo 91, § 1º, da Lei 8.112/90, 12 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 1990, conforme Processo nº 28840.078808/2011-91, concedida à servidora, MARIA DE LOURDES SOUTO CAMPOS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "S", Padrão "I", matrícula SIAPE nº 1053510, do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação -SEED/GEA, a partir de 03 de janeiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 005 DE 05 DE  
JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,  
no uso de suas atribuições conferidas  
pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986  
de 11 de novembro de 2009, publicada  
no Diário Oficial da União nº 216, de 12  
de novembro de 2009, tendo em vista o  
disposto no Art. 2º Portaria SRH/MP Nº  
2.874 de 23 de outubro de 2009,  
publicada no Diário Oficial da União nº  
206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder à MARIA DE  
LOURDES SOUTO CAMPOS, Auxílio  
Funeral no valor R\$2.914,61 (dois mil e  
Novecentos e Quatorze Reais e  
Sessenta Centavos), correspondente a  
um mês de remuneração da ex-  
servidora aposentada, FRANCISCA DA  
SILVA SOUTO, Matrícula SIAPE nº  
1009886, ocupante do cargo de Agente  
de Portaria, falecida no dia 14 de  
dezembro de 2011. (Processo nº  
16439.000007/2012-53).

Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 006 DE 05 DE  
JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,  
no uso de suas atribuições conferidas  
pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986  
de 11 de novembro de 2009, publicada  
no Diário Oficial da União nº 216 de 12  
de novembro de 2009, tendo em vista o  
disposto no Art. 2º Portaria SRH/MP Nº  
2.874 de 23 de outubro de 2009,  
publicada no Diário Oficial da União nº  
206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder à RAIMUNDO LINO  
RAMOS FILHO, Auxílio Funeral no  
valor R\$ 5.338,26 (Cinco Mil, Trezentos  
e Trinta e Oito Reais e Vinte e Seis  
Centavos), correspondente a um mês  
de remuneração da ex-servidora  
aposentada VALDOMIRA RAMOS,  
Matrícula SIAPE nº 1009831, ocupante  
do cargo de Professor do Ensino  
Básico dos Ex-Territórios, falecida no  
dia 12 de outubro de 2011, (Processo  
nº 16439.000008/2012-16).

Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 008 DE 05 DE  
JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO DO

MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,  
no uso de suas atribuições conferidas  
pelo Art. 77, inciso I e 95, da Portaria  
nº 207, do Ministro de Estado da  
Fazenda de 04 de Março de 2010,  
publicada no Diário Oficial da União nº  
43, de 05 de Março de 2010, e  
competência subdelegada pela Portaria  
nº 986 artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11  
de novembro de 2009, publicada no  
Diário Oficial da União nº 216, de 12 de  
Novembro de 2009.

RESOLVE:

Conceder a RUTH MARY SILVA  
DE OLIVEIRA, o Auxílio Funeral,  
conforme processo nº  
16439.000022/2012-10, com  
fundamento no artigo 226, da Lei  
8.112/90, no valor R\$ 11.879,08 (onze  
mil oitocentos e setenta e nove reais e  
oito centavos), correspondente a um  
mês de remuneração do ex-servidor  
ADAUTO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO,  
do cargo de Agente de Polícia Civil  
Especial, de que era ocupante (ATIVO),  
matrícula SIAPE nº 1014777, falecido  
no dia 27 de dezembro de 2011.  
Esta Portaria entra em vigor na data de  
sua publicação no Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 011 DE 09 DE  
JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,  
no uso de suas atribuições que lhe  
conferem os artigos 77, inciso I e 95 da  
Portaria nº 207, do Ministério da  
Fazenda de 04 de Março de 2010,  
publicada no Diário Oficial da União nº  
43, de 05 de Março de 2010 e  
competência subdelegada pela Portaria  
nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11  
de Novembro de 2009, publicada no  
Diário Oficial da União nº 216, de 12 de  
Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Abono de  
Permanência nos termos do Art. 40º,  
parágrafo 19º da Emenda  
Constitucional nº 41, Publicada no DOU  
de 31.12.2003, conforme Processo nº  
16439.000023/2012-56/SAMF/AP, a

servidora ROSILANE AUGUSTA  
FREIRE PEREIRA, ocupante do cargo  
de Médico, Classe "S", Padrão "III"  
Matrícula, SIAPE, 1038550, pertencente  
ao Quadro de Pessoal do Extinto  
Território Federal do Amapá, lotada na  
Secretaria de Estado da  
Saúde/SESA/GEA, com efeitos  
financeiros a contar de 06/04/2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação no  
Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 012 DE 09 DE  
JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,  
no uso de suas atribuições que lhe  
conferem os artigos 77, inciso I e 95 da  
Portaria nº 207, do Ministério da  
Fazenda de 04 de Março de 2010,  
publicada no Diário Oficial da União nº  
43, de 05 de Março de 2010 e  
competência subdelegada pela Portaria  
nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11  
de Novembro de 2009, publicada no  
Diário Oficial da União nº 216, de 12 de  
Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1- Conceder Abono de  
Permanência nos termos do Art. 40º,  
parágrafo 19º da Emenda  
Constitucional nº 41, Publicada no DOU  
de 31.12.2003, conforme Processo nº  
16439.000024/2012-09/SAMF/AP, a  
servidora, ROSILANE AUGUSTA  
FREIRE PEREIRA, ocupante do cargo  
de Médico, Classe "S", Padrão "III",  
Matrícula, SIAPE, nº2038550,  
pertencente ao Quadro de Pessoal do  
Extinto Território Federal do Amapá  
lotada na Secretaria de Estado da  
Saúde/SESA/GEA, com efeitos  
financeiros a contar de 27/12/2011.

Art. 2- Esta Portaria entra em  
vigor na data de sua publicação no  
Boletim de Pessoal.

Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 013 DE 09 DE  
JANEIRO DE 2012.

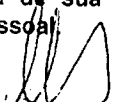
O SUPERINTENDENTE DE  
ADMINISTRAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ,  
no uso de suas atribuições que lhe  
conferem os artigos 77, inciso I e 95 da  
Portaria nº 207, do Ministério da  
Fazenda de 04 de Março de 2010,  
publicada no Diário Oficial da União nº  
43, de 05 de Março de 2010 e  
competência subdelegada pela Portaria  
nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11  
de Novembro de 2009, publicada no  
Diário Oficial da União nº 216, de 12 de  
Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1- Conceder Abono de  
Permanência nos termos do Art. 2º,  
parágrafo 5º da Emenda Constitucional  
nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003,  
conforme Processo nº  
16439.000017/2012/07/SAMF/AP, a  
servidora, INEZ FERREIRA DOS  
SANTOS, ocupante do cargo de Agente  
de Limpeza e Conservação, Classe "S",  
Padrão "III", Matrícula, SIAPE, 1016718,

pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Infra Estrutura/SEINF/GEA com efeitos financeiros a contar de 26/09/2009.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

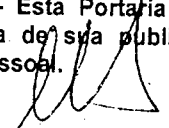
PORTARIA DE N.º 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art.40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439.000016/2012-54/SAMF/AP a servidora RAIMUNDA GOMES DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "S" Padrão "III" Matrícula, SIAPE, nº 1011971, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 26/12/2011.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

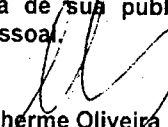
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003,

conforme Processo nº 16439/000015/2018/07/SAMF/AP ao servidor, EDINALDO BORGES MELO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula SIAPE nº 1039004, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública/SEJUSP/GEA, com efeitos financeiros a contar de 21/11/2011.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. Da  
Fazenda no Amapá

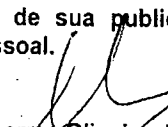
PORTARIA DE N.º 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439/000014/2012/65/SAMF/AP ao servidor, RAIMUNDO NONATO DA COSTA MONTEIRO, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1048790 pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Infra Estrutura/SEINF/GEA, com efeitos financeiros a contar de 27/12/ 2011.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. Da  
Fazenda no Amapá

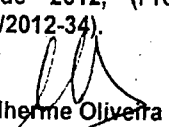
PORTARIA DE N.º 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º Portaria SRH/MP Nº 2.874 de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder à JOSÉ ORLANDO FERREIRA DA SILVA, Auxílio Funeral no valor R\$ 11.879,08(Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oito Centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado TEÓFILO DE SOUZA E SILVA, Matrícula SIAPE nº 1021525, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil Especial, falecido no dia 03

de janeiro de 2012, (Processo nº 16439.000027/2012-34).

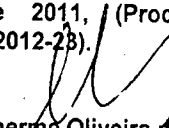
  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º Portaria SRH/MP Nº 2.874 de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder à ALICE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO, Auxílio Funeral no valor R\$2.214,04 (Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado ALCINO THIAGO CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1042658 ocupante do cargo de Agente Administrativo, falecido no dia 22 de novembro de 2011, (Processo nº 16439.000029/2012-28).

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 020 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea "I", de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que constas no processo nº 28840.058853/2011-29.

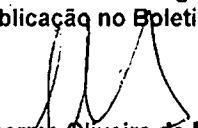
RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Mídias na Educação de acordo com o artigo 135 da Lei nº 11.784 de



22/09/2008 com os valores constante nos Anexos LXXIX e LXXXV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, MARIA ARLENE FERREIRA PIRES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1013821, Classe "D III", Nível "4" lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

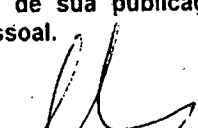
PORTARIA DE N.º 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439/000034/2011/36/SAMF/AP, ao servidor, EDY PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscal, Classe "S", Padrão "III" Matrícula, SIAPE, nº 1064950, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda/SEFAZ/GEA, com efeitos financeiros a contar de 16/12/2011.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

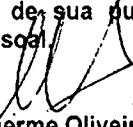
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no

Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439/000041/2011/38/SAMF/AP, a servidora, ROSALINA BRAGA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1012284, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração/SEAD/GEA, com efeitos financeiros a contar de 05/01/2012.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

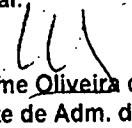
PORTARIA DE N.º 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439.000042/2011/82/SAMF/AP, a servidora, DARCI DE FREITES GOMES, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Classe "S" Padrão "III", Matrícula SIAPE 1018302, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA-GEA, com efeitos financeiros a contar de 08/02/2009.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 024 DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

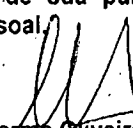
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe

conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439/000048/2011/50/SAMF/AP, a servidora, NELY MARIA DOS ANJOS CORRÊA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1011848, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 18/10/2011.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

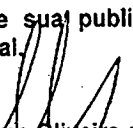
PORTARIA DE N.º 025 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 40º, parágrafo 19º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 28840/096929/2011-14/SEED, ao servidor, COARACY BORGES DIAS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE nº 1011087, pertencente ao Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 03/01/2012.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

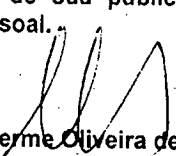
PORTARIA DE N.º 026 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria n.º 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria n.º 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional n.º 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo n.º 16439/000055/2012/51/SAMF/AP, a servidora LUZANIRA DO NASCIMENTO FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, n.º 1015288, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 25/11/2011.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 029 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2012.

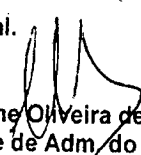
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria n.º 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria n.º 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional n.º 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo n.º 16439/000058/2011-95/SAMF/AP, ao servidor oriundo do Ex-Território Federal do Amapá, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos ex-Territórios, Classe "D" Nível "401" Matrícula SIAPE n.º 1010383, com efeitos financeiros a contar de 06/11/2011.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no

Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

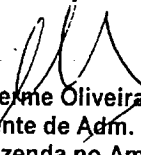
PORTARIA DE N.º 030 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 77, inciso I e 95, da Portaria MF n.º 207, do Ministro de Estado da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 05 de Março de 2010, e competência subdelegada pela Portaria n.º 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder a KATJA NIVEA GONÇALVES SANTOS, o Auxílio Funeral, conforme processo n.º 16439000052/2012-18, com fundamento no artigo 226, da Lei 8.112/90, no valor R\$ 3.832,70 (três mil oitocentos e trinta dois reais e setenta centavos), correspondente a um mês de remuneração da ex-servidora, DINALVA GONÇALVES DA COSTA do cargo de Datilógrafo, de que era ocupante (ATIVO), matrícula SIAPE n.º 1012722, falecida no dia 08 de janeiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 031 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

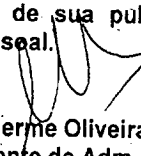
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria n.º 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria n.º 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional n.º 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo n.º 16439/000061/2012/17/SAMF/AP, a servidora, CREUZA BRITO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, n.º 1011992, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá,

lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA/GEA, com efeitos financeiros a contar de 09/01/2012.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

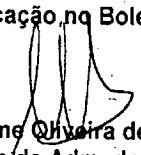
PORTARIA DE N.º 035 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria n.º 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria n.º 986, artigo 1º, inciso I, alínea "I", de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo n.º 28840.000909/2012-37.

**RESOLVE:**

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Docências do Ensino Superior, de acordo com o artigo 135, da Lei n.º 11.784 de 22/09/2008, com os valores constante nos Anexos LXXIX e LXXXV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, ELIETE NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º 1016645, Classe "D IV", Nível "S", lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 036 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria n.º 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União n.º 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria n.º 986, artigo 1º, inciso I, alínea "I", de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que constas no processo n.º 28840.000907/2012-48.

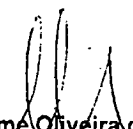
**RESOLVE:**

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Tecnologias em Educação, de acordo



com o artigo 135 da Lei nº 11.784 de 22/09/2008, com os valores constante nos Anexos LXXIX e LXXXV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, NILDA CASTILHO BARBOSA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1017449, Classe "D II", Nível "I", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá


PORTARIA DE N.º 037 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea "I", de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que constas no processo nº 28840.001716/2012-01.

RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Gestão Escolar, de acordo com o artigo 135, da Lei nº 11.784 de 22/09/2008, com os valores constante nos Anexos LXXIX e LXXXV ao servidor oriundo do Ex-Território Federal do Amapá, NILSON DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1038531, Classe "D IV", Nível "S", lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 038 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

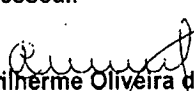
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de

Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, completados com período aquisitivo de Licença Prêmio por Assiduidade 12/03/1993 a 11/03/1988, conforme Processo nº 16439.000069/2012-75/SAMF/AP, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, LOUISE ROSIANE MOTA BORGES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos Ex-Territórios, Classe "D" Nível "401" Matrícula SIAPE nº 1012230, com efeitos financeiros a contar de 16.04.2011.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

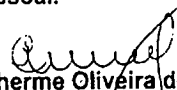
PORTARIA DE N.º 039 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439/000071/2012/44/SAMF/AP a servidora MARIA LOURDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1015924, pertencente ao Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA, com efeitos financeiros a contar de 25/09/2010.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 040 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

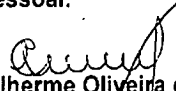
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da

Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439/000072/2012/99/SAMF/AP, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, ELZA CORREIA VELASCO GUIMARÃES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico dos ex-Territórios, Classe "D" Nível "401" Matrícula SIAPE nº 1065665, com efeitos financeiros a contar de 18/10/2011.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

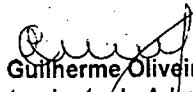
  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 041 DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º Portaria SRH/MP Nº 2.874 de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Conceder á FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA PALHETA, Auxílio Funeral no valor R\$ 3.596,54 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado MANOEL DIAS PALHETA, Matrícula SIAPE nº 1020448, ocupante do cargo de Artíf. De Carpint. Marcenaria, falecido no dia 09 de janeiro de 2012, (Processo nº 16439.000060/2012-64).

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.

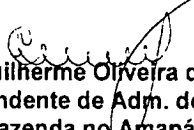
PORTARIA DE N.º 042 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12

de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º Portaria SRH/MP Nº 2.874 de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

## RESOLVE:

Conceder à JOSÉ TARCIZO ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO, Auxílio Funeral no valor R\$ 3.653,05 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinco Centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado SEBASTIÃO BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO, Matrícula SIAPE nº 1066639, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, falecido no dia 03 de janeiro de 2012, (Processo nº 16439.000081/2012-80).

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

PORTARIA DE N.º 043 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea "I", de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que constas no processo nº 28840.002714/2012-21.

## RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Gestão Escolar, de acordo com o artigo 135, da Lei nº 11.784 de 22/09/2008, com os valores constante nos Anexos LXXIX e LXXXV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, JOANIRA DE MORAIS PONTES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1039482, Classe "D II", Nível "I", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 044 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.


O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº

43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea I, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que constas no processo nº 28840.002713/2012-87.

## RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Gestão Escolar, de acordo com o artigo 135, da Lei nº 11.784 de 22/09/2008, com os valores constante nos Anexos LXXIX e LXXXV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, ROSANA MARA MACHADO GOMES MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1066808, Classe "D II", Nível "I", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.


PORTARIA DE N.º 045 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea "I", de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que constas no processo nº 28840.001423/2012-16.

## RESOLVE:

Conceder a Retribuição por Titularidade de Especialização em Gestão Escolar, de acordo com o artigo 135, da Lei nº 11.784 de 22/09/2008, com os valores constante nos Anexos LXXIX e LXXXV, a servidora oriunda do Ex-Território Federal do Amapá, MARILDA GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1017697, Classe "D II", Nível "I", lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEED/GEA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.


PORTARIA DE N.º 046 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea "I", de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009 e tendo em vista o que constas no processo nº 28770.093844/2011-55.

## RESOLVE:

Conceder Licença Adotante, na forma do artigo 210, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, a servidora TÂNIA REGINA MACHADO, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "S", Padrão "III", matrícula SIAPE nº 1016933 pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/02/2012 a 01/03/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.


  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 055 DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º Portaria SRH/MP Nº 2.874 de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

## RESOLVE:

Conceder à RAIMUNDA EUNICE LOPES DOS SANTOS NOGUEIRA, Auxílio Funeral no valor R\$ 3.699,20 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado SEBASTIÃO RODRIGUES NOGUEIRA, Matrícula SIAPE nº 1020544, ocupante do cargo de Motorista Oficial, falecido no dia 17 de janeiro de 2012, (Processo nº 16439.000117/2012-25).

  
Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.

PÓRTARIA DE N.º 056 DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º Portaria SRH/MP nº 2.874 de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder à LÍLIAN PENAFORT DOS SANTOS, Auxílio Funeral no valor R\$ 3.169,61 (Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor aposentado EDMILSON JOSÉ AMORAS DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1010026, ocupante do cargo de Agente Administrativo, falecido no dia 17 de janeiro de 2012, (Processo nº 16439.000108/2012-34).

  
M Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

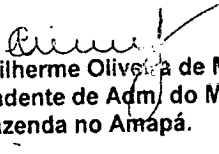
PORTARIA DE N.º 0058 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Art. 1º da Portaria SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009 publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874 de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

**RESOLVE:**

Considerar Desligado do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá a partir de 26/01/2012, o servidor LUIZ FERNANDO DA SILVA LOBO, ocupante do Cargo de Motorista Oficial, matrícula SIAPE nº 1009673, em virtude de sua redistribuição para a Superintendência do Patrimônio da União no Amapá, conforme Portaria nº 3.318 de 30 de Dezembro de 2011-SRH/MP, publicada no D.O.U., de 03/01/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
M Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.

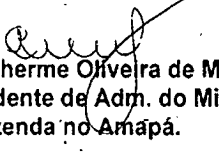
PORTARIA DE N.º 0059 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Art. 1º, da Portaria SPOA/MF nº 986 de 11 de novembro de 2009 publicada no Diário Oficial da União nº 216 de 12 de novembro de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria SRH/MP nº 2.874 de 23 de Outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2009.

**RESOLVE:**

Considerar Desligado do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá a partir de 26/01/2012, a o servidora ZILDA DA CONCEIÇÃO DAS MERCES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula, Siape nº 1018507, em virtude de sua redistribuição para o Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3.314 de 30 de Dezembro de 2011-SRH/MP, publicada no D.O.U., de 03/01/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
M Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.

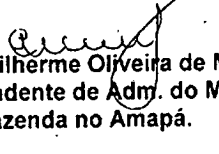
PORTARIA DE N.º 061 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 04 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. I- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 40º parágrafo 19º da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439/000137/2012/04/SAMFIAP, a servidora, CARMEM RAIMUNDA DA SILVA ROSAS, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe "S", Padrão "III", Matrícula, SIAPE, nº 1009297, pertencente ao Quadro Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA-GEA, com efeitos financeiros a contar de 24/03/2011.

Art. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
M Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá.

PORTARIA DE N.º 084 DE 30 DE

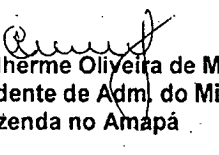
JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 77, inciso I e 95 da Portaria nº 207, do Ministério da Fazenda de 05 de Março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 05 de Março de 2010 e competência subdelegada pela Portaria nº 986, artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de Novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Abono de Permanência nos termos do Art. 40 parágrafo 19 da Emenda Constitucional nº 41, Publicada no DOU de 31.12.2003, conforme Processo nº 16439.000154/2012/33-SAMFIAP a servidora, SÔNIA MARIA NUNES FERREIRA, ocupante do cargo de Médico, Nível NS, Classe "S", Padrão "III", matrícula SIAPE: nº 2011369, pertencente ao Quadro Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, lotada, na SESA, com efeitos financeiros a contar de 27 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
M Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá

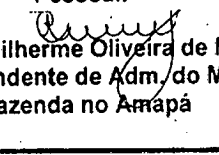
PORTARIA DE N.º 085 DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 77, inciso I e 95, da Portaria nº 207, do Ministro de Estado da Fazenda de 04 de Março de 2010, e competência subdelegada pela Portaria nº 986 artigo 1º, inciso I, alínea L, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder à HELOISA HELENA RIBEIRO BENJAMIN, o Auxílio Funeral, conforme processo nº 16439.000153/2012-99 com fundamento no artigo 226, da Lei 8.112/90 no valor de R\$ 5.679,51 (cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente a um mês de remuneração do ex-servidor ALÍRIO TRINDADE DA SILVA BENJAMIN, ocupante do cargo de Odontólogo, de que era ocupante (ATIVO), matrícula SIAPE nº 1014987, falecido no dia 06 de janeiro de 2012.

Esta +Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

  
M Carlos Guilherme Oliveira de Melo  
Superintendente de Adm. do Min. da  
Fazenda no Amapá